



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP – COREN/CE nº. 06/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 102/2018

O **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN/CE**, Autarquia Federal criada pela Lei nº 5.905/1973, com sede na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, Fortaleza/CE, CNPJ nº. 06.572.788/0001-97, por seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº. 53/2018, da Presidência do Conselho Regional Enfermagem do Ceará, tornam público, na forma da **Lei nº. 10.520, de 17/07/2002**, do **Decreto nº 5.450/2005**, e **Decreto nº 7.892/2013**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, e subsidiariamente, da **Lei n.º 8.666/1993**, que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP

DATA DA REALIZAÇÃO: 11/07/2018

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 926.587

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e descartáveis, gêneros alimentícios, materiais de escritório e materiais de informática, visando atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – Coren-CE e suas Subseções.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa com a aquisição objeto desta licitação está estimada em R\$110.070,09 (CENTO E DEZ MIL E SETENTA REAIS E NOVE CENTAVOS), conforme o Anexo I do termo de referência.

2. 2. Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pelas rubricas: -

6.2.2.1.1.33.90.30.003 - Material de Limpeza e Prod. de Higiene;

6.2.2.1.1.33.90.30.005 - Gêneros Alimentícios;

6.2.2.1.1.33.90.30.002 - Materiais de Expediente; e

6.2.2.1.1.33.90.30.011 - Suprimento de Informática.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

2.2. O pagamento ao contratado será em parcela única, que será liquidada após o recebimento definitivo do objeto contratado.

2.3. A nota fiscal e a fatura devem ser apresentadas no COREN-CE no ato da entrega do objeto, devendo ser atestadas por servidor designado.

2.4. Considera-se como adimplemento, ainda que parcial, da obrigação contratual a entrega do bem ou de parcela deste, bem como qualquer outro evento contratual, cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, desde que em total concordância com as especificações técnicas e devidamente recebido pela Administração (art. 40, § 3º, da lei 8.666/93).

2.5. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante pagamento em carteira em nome da Contratada ou por fatura bancária.

2.6. A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida.

2.7. O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, a Previdência Social, junto ao FGTS e a Justiça do Trabalho.

2.8. A cada pagamento será verificada a retenção na fonte ou solidária de impostos e contribuições sociais, conforme as Legislações pertinentes ao ramo de atividade, que devem vir expressas na Nota Fiscal.

2.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100) \cdot 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Coren responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, durante o prazo da sanção aplicada;

b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada;

d) empresário proibido de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

e) empresário proibido de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

f) quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;
f.1) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

g) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

h) empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

- i) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- j) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- k) Não será admitida a participação de consórcio de empresas por inexistir demanda que justifique a aglutinação de competências conexas que apresentem suas especificidades, o que justificaria a união de empresas, pois a Contratada deve ter apenas competência a ser comprovada por meio de atestado (s) de capacidade técnica, para executar o objeto licitado;
- l) Empresários que tenham em seu quadro dirigente ou empregado do Coren, bem como ex-empregados, até 6 (seis) meses após a sua demissão;
- m) Não será permitida a participação de cooperativas, pois o serviço a ser executado apresenta características incompatíveis com a organização do trabalho nesta modalidade, tais como:
 - a). Mecanismos de comando e controle visando assegurar a adoção de métodos e padrões que serão rotineiramente cobrados;
 - b). Relação de hierarquia técnica e funcional entre os profissionais;
 - c). Níveis diferenciados de responsabilização técnica.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – Coren-CE será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

4.2. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste edital.

4.3. A adesão ao registro de preços decorrente do presente edital, está restrita aos Conselhos Regionais de Enfermagem, os quais fazem parte do Sistema Cofen/Conselhos Regionais.

4.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Conselho Regional, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

4.5. Homologado o resultado deste Pregão, a licitante mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

4.5.1. O prazo para que a licitante mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Conselho Regional de Enfermagem do Ceará.

4.5.2. É facultado ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

4.6. Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.7. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

4.8. O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços será de no máximo 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após sua publicação no Diário Oficial.

4.9. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

4.9.1. Nessa hipótese, o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

4.10. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.10.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.10.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.10.3. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.10.4. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

4.11. Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.12. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.12.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.12.2. não assinar o contrato ou retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.12.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.12.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

4.13. O cancelamento do registro de preços nas hipóteses previstas no item 4.15.1, 4.15.2 e 4.15.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.14. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

4.14.1. por razão de interesse público; ou

4.14.2. a pedido do fornecedor.

4.15. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Conselho Regional de Enfermagem do Ceará fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

4.16. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

5. FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Após homologado o resultado deste Pregão, o COREN convocará o primeiro fornecedor classificado, obedecida à ordem de classificação e aos quantitativos propostos, para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a partir da data da convocação.

5.2. O COREN convocará formalmente o fornecedor, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2.1. O prazo de convocação do fornecedor poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo COREN.

5.2.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3. É facultado ao COREN, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.3.1. A convocação dos licitantes remanescentes de que trata o item 5.3 estará condicionada à apresentação dos documentos previstos neste edital, conforme § 3º do Art. 11 do Decreto nº 7.892/13.

5.3.2. Nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 do Decreto nº. 7.892/13, a habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº. 7.892/13;

5.4. Publicada na Imprensa Oficial a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme o artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

6. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. Credenciamento:

6.1.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, no site www.comprasgovernamentais.gov.br (Art. 3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005).

6.1.2. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico.

6.1.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.1.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.1.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao COREN, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (Art. 3º, § 5º do Decreto nº 5.450/2005).

6.1.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

6.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de conexão ao sistema eletrônico COMPRASNET, bem como pela digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.2.1. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

6.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e na legislação pertinente.

6.2.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.2.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou, ainda, em razão de desconexão.

6.3. Recebimento das Propostas:

6.3.1. O licitante deverá observar as datas e horários limites previstos para entrega e abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6.3.2. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6.3.3. O licitante no momento da elaboração e envio de sua proposta, deverá enviar, obrigatoriamente, através de campo próprio do Sistema, as declarações de inexistência de fato superveniente e de que o mesmo não emprega menor, as quais somente serão visualizadas pelo pregoeiro na fase de habilitação, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos fornecedores, por solicitação do pregoeiro.

6.3.4. As microempresas e empresas de pequeno porte, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do Sistema, deverão declarar que atendem aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.

6.3.4.1. A não entrega da Declaração indicará que a microempresa, ou empresa de pequeno porte, optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.5. O licitante deverá encaminhar sua PROPOSTA DE PREÇOS preenchendo o campo específico no COMPRASNET.

6.3.5.1. A licitante deverá anexar em campo específico do COMPRASNET a PLANILHA DE PREÇOS atualizada.

6.3.5.2. As especificações constantes da PLANILHA DE PREÇOS que não estejam de acordo com o especificado com Termo de Referência levarão à desclassificação do licitante.

6.3.6. O preenchimento da proposta, bem como a inclusão de seus anexos, no sistema COMPRASNET, é de exclusiva responsabilidade do licitante, não cabendo ao COREN qualquer responsabilidade.

6.3.7. Até a data e hora definidas para abertura das propostas, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.3.8. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam de acordo com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.3.8.1. Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexequível (eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) licitante(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

6.3.9. A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema,



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

podendo os participantes acompanhar o resultado da análise em tempo real.

6.3.10. As propostas classificadas pelo pregoeiro serão ordenadas pelo sistema, automaticamente, e só estas participarão da etapa de lances.

6.4. Sessão de disputa:

6.4.1. No horário previsto no Edital o pregoeiro dará início à fase competitiva quando, então, os licitantes poderão encaminhar seus lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.4.2. Se por algum motivo a sessão de disputa não puder ser realizada na data e horário previstos, os participantes deverão ficar atentos à nova data e horário que serão disponibilizados no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, opção “informações do pregão”.

6.4.3. Os lances deverão ser formulados sobre o preço total global do grupo.

6.4.4. Os lances serão registrados no sistema, de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

6.4.5. Cada licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

6.4.6. Será permitido ao licitante oferecer lance superior ao menor lance registrado no sistema, desde que inferior ao último por ele ofertado e diferente de qualquer lance válido.

6.4.7. Não serão aceitos mais de um lance de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.4.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades previstas no item 14 deste Edital.

6.4.9. Durante o transcurso da sessão, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais licitantes.

6.4.10. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.4.11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. O pregoeiro, assim que possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.4.12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

6.4.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente, emitido pelo pregoeiro aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.4.14. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar 123/06.

6.4.14.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

superiores ao melhor preço.

6.4.14.2. Para efeito do disposto na condição anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contado do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente, abaixo da primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

b) Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará os licitantes remanescentes que porventura se encontrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nessa condição, o sistema fará o sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente, a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

6.4.14.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nesta seção, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.4.14.4. O disposto nesta seção somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4.15. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, 1% (um por cento).

6.5. Procedimentos posteriores à sessão de disputa;

6.5.1. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

6.5.1.1. O pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

6.5.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.5.2. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.5.3. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, sendo os mesmos, observado o disposto no item 5 deste Edital, registrados na ata de realização da sessão pública do pregão.

7. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de lances, se a proposta de preços for aceitável, o licitante, provisoriamente detentor da melhor oferta, encaminhará:

7.1.1. No prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, contado da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, os documentos de habilitação previstos neste edital e a proposta final, conforme descrito no anexo I, do termo de referência, com os preços adequados ao seu



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

último valor ofertado;

7.1.2. No prazo máximo de 2 (dois) dias, os documentos enviados na forma do item 7.1.1, em originais ou cópias autenticadas, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

7.1.2.1. É de responsabilidade do licitante confirmar junto ao COREN o recebimento dos documentos de habilitação e proposta final, não cabendo ao COREN a responsabilidade pelo desconhecimento de tais informações.

7.1.2.2. A proposta e demais documentos deverão ser entregues no endereço abaixo, em envelope contendo na parte externa, além da denominação social do licitante, a referência ao pregão:

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ – COREN-CE

Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima

CEP.: 60415-000 – Fortaleza - CE

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2018 – SRP

7.1.3. Os prazos referidos nos itens 7.1.1 e 7.1.2 poderão ser prorrogados por decisão fundamentada do pregoeiro, após análise de justificativa apresentada pelo licitante.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, bem como do valor global ofertado, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.1.1. O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do COREN ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

8.2. Somente será aceita proposta que contemple integralmente o grupo objeto deste Edital.

8.3. Será desclassificada a proposta que deixar de contemplar a totalidade dos itens descritos do termo de referência.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, preços que sejam considerados excessivos comparativamente com os correntes de mercado, ou que apresentarem preços superiores aos preços máximos estimados pelo COREN, inclusive unitários.

8.5. As propostas serão avaliadas pelo critério de MENOR PREÇO, levando-se em conta o preço por ITEM, constante na PROPOSTA DE PREÇOS, apresentado pelo licitante e as condições estabelecidas neste Edital.

8.6. Em caso de divergência entre os preços unitários, subtotais, totais e global, prevalecerão os valores unitários para efeito de cálculo dos valores subtotais, totais e global.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

8.7. Os licitantes poderão vir a ser chamados pelo pregoeiro para demonstrar a exeqüibilidade de suas propostas.

8.8. Não sendo aceitável a proposta ou o lance de menor preço, ou ainda, caso o licitante não atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, caso atendidos todos os requisitos, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.9. Ocorrendo a situação referida no subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.10. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.11. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação conforme indicação nos itens 7.1.1 ou 7.1.2, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9. CONTEÚDO DA PROPOSTA

9.1. A proposta de preços deverá conter os seguintes dados:

a) Preços unitários e totais de cada lote, bem como o valor global, referidos à data prevista para realização da sessão pública, expressos em reais.

b) Prazo de validade da proposta, que não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data prevista para abertura deste pregão, podendo vir a ser prorrogado mediante solicitação do COREN e aceitação do licitante.

c) No preço deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro embalagens, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo vedada a cobrança adicional de valores referentes a taxas de administração ou quaisquer outras despesas.

d) Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ, banco, agência, conta-corrente e praça de pagamento, nome, assinatura e telefone do representante da empresa.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.

10.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

10.3. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas no item 3 - Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:

a) Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU), no endereço eletrônico: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3>

10.4. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

10.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar:

10.5.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

10.5.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução dos serviços.

c) Em cada atestado/declaração, deverá constar a descrição dos serviços realizados, o período de realização dos trabalhos e mencionar claramente o número de participantes de cada evento.

10.6. Justificativas para a requisição dos atestados:

10.6.1. Toda a documentação deverá ser apresentada em original ou por cópia autenticada em cartório;

10.6.2. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, colocando à disposição, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços. (Incluído pela Instrução Normativa nº 6, de 23 de dezembro de 2013);

10.6.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso de o proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF;

10.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

10.7.2. A prorrogação do prazo previsto no subitem anterior deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pela licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou, ainda, revogar a licitação.

10.8. Os documentos que não estejam contemplados no Sicaf deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, no mesmo prazo estipulado.

a) Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

b) Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará para o endereço descrito no rodapé deste edital.

c) Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

e) Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, e a licitante comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta;

f) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g) A não regularização da documentação, no prazo previsto na condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

10.9. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

11. RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.2. A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante quanto à intenção de recorrer no prazo fixado pelo pregoeiro importará na decadência deste direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. Na ausência de recursos ou após decididos os recursos eventualmente interpostos, será adjudicado o objeto do certame ao licitante declarado vencedor, estando o resultado final da licitação sujeito à homologação pela autoridade superior competente.

11.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Os recursos contra a decisão do pregoeiro, quando interpostos, deverão ser registrados, exclusivamente, no sistema Comprasnet em campo próprio, no prazo estipulado no subitem 11.1.

11.7. As respostas aos recursos serão disponibilizadas no sistema Comprasnet e no sítio do COREN.

11.8. O licitante, através de consulta permanente aos sítios acima indicados, deverá manter-se atualizado quanto às respostas sobre os recursos interpostos, não cabendo ao COREN a responsabilidade por desconhecimento de tais informações, em fase de inobservância do



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

licitante quanto ao procedimento apontado neste item.

12. DA VISTORIA

12.1. Não se aplica ao objeto licitado.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à proponente vencedora e submeterá o processo à apreciação da autoridade superior, que poderá homologar revogar ou anular o procedimento licitatório.

13.2. Ocorrendo a manifestação de interposição de recurso, caberá à autoridade competente a adjudicação e homologação da licitação.

14. CONTRATAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O representante legal do licitante vencedor deverá comparecer dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços e do Contrato, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação.

14.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, conforme o caso, dentro do prazo e condições estabelecidos, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas, além da multa.

14.3. Ocorrendo o previsto em 13.2, o COREN ou empresa participante do registro convocará observada a ordem de classificação, os demais fornecedores que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor e tiveram seus preços registrados na ata de realização da sessão pública do pregão.

14.3.1. A convocação dos licitantes remanescentes estará condicionada à apresentação dos documentos previstos no item 10 do Edital, conforme § 3º do Art. 11 do Decreto nº 7.892/13.

14.4. Qualquer licitante em vias de ser julgado vencedor, ou já declarado vencedor da licitação, ou já convidado a assinar a Ata de Registro de Preços ou o Contrato, conforme o caso, poderá perder sua condição para fazê-lo se o COREN vier a ter conhecimento de fato superveniente, comprovado, que o desabone, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Item 9 do Termo de referência, anexo I deste edital.

16. PENALIDADES

16.1. As Sanções Administrativas as quais estão sujeitas a licitante vencedora, estão estabelecidas no Item 10 do Termo de referência, anexo I deste edital.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRANTE

17.1. As obrigações da Contratada e do Contratante as quais estão sujeitas a licitante vencedora e o Coren, estão estabelecidas nos Itens 06 e 07, do Termo de Referência, anexo I deste edital, respectivamente.

18. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

18.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeirocorence@gmail.com.

18.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregoeirocorence@gmail.com.

18.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

18.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, bem como do valor global ofertado, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e no site do Coren www.coren-ce.org.br, com vista franqueada aos interessados.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20. ANEXOS

20.1. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- c) Anexo III – Minuta de Contrato;
- d) Anexo IV – Minuta da Ata de registro de preços.

21. DO FORO

21.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Fortaleza, Seção Judiciária do Ceará, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente licitação, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Fortaleza (CE), 28 de junho de 2018.

RAMON DA FRANCA ALENCAR
Pregoeiro



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO

Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de limpeza e descartáveis, gêneros alimentícios, materiais de escritório e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades deste Conselho Regional de Enfermagem do Ceará e suas Subseções.

02. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição de gêneros alimentícios, produtos de limpeza e descartáveis e materiais de informática, se faz necessário para limpeza e higienização dos espaços físicos existentes no COREN-CE e nas suas Subseções, bem como, garantir suprimento de materiais que fazem parte do estoque do Almoxarifado, proporcionando um melhor atendimento aos profissionais que procuram os serviços deste órgão, público, bem como melhores condições de trabalho aos servidores.

2.2. É necessário que a entrega seja parcelada, em virtude, dentre outros fatores, do espaço limitado do Setor para estocagem destes materiais. A contratação se dará por meio de Registro de Preços por ser mais conveniente para Administração, em conformidade com o inciso II do art. 3.º do Decreto 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

2.2. O fornecedor que enviar proposta para os itens agrupados deverá cotar obrigatoriamente todos os itens do grupo, como condição de participação. Para os itens agrupados, a classificação final será feita pelo valor global do grupo.

2.3. A cada lance ofertado, o sistema atualizará automaticamente o valor global do grupo sagrando-se vencedora a empresa que ofertar o menor valor global do grupo.

2.4. Finda a disputa, a aceitação será para o grupo, não sendo possível aceitar parte dos itens, o mesmo ocorrendo nas demais fases de habilitação, adjudicação e homologação.

03. ESPECIFICAÇÕES

GRUPO 1			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
01	ÁGUA SANITÁRIA: À base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. Os frascos deverão estar acondicionados em caixas de papelão com 12. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Caixa c/ 12 unidades	07



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70°: Utilizado para superfícies fixas, composto por desnaturante e água (caixa c/ 12 unidades). 1L.	Caixa c/ 12 unidades	07
03	DESODORIZADOR DE AR: Aerosol, sem CFC. Essências suaves e fragrância variada. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. Caixa com 12 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Caixa c/ 12 Unidades	10
04	DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO: Aspecto físico líquido, altamente efetivo contra bactérias. Deve possuir alto poder de ação, limpeza e desinfecção. Diluição de 1: 25 até 1: 100 partes de água. Embalagem de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Galão c/ 5L	50
05	DETERGENTE: Neutro, concentrado, para uso geral e também indicado para limpeza de louças e superfícies. Diluição até 1: 20 partes de água, biodegradável, consistente. Embalagem de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Galão c/ 5L	50
06	INSETICIDA 300 ML: Inseticida aerosol contra baratas, moscas mosquitos e formigas. Embalagem com 300ml.	Unidade	10
07	LIMPA VIDRO 500 ML: Limpa vidro, tipo líquido. Frasco plástico de 500ml, com gatilho.	Unidade	20
08	LUSTRA MOVEIS: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico.	Unidades	50
09	MULTI USO: Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Caixa com 12 unidades. Frasco plástico de 500ml.	Caixa c/ 12 Unidades	10
10	PEDRA SANITÁRIA: Desodorizado sanitário, aroma lavanda, com 01 gancho e 01 pedra de 25 a 35 g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Unidade	200
11	POLIDOR DE METAIS: Polidor de metais com 200 ml. Pode ainda ser utilizado sobre alumínio, aço, cobre, bronze e latão.	Unidade	10
12	SABÃO EM PÓ: Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	50
13	SABONETE LÍQUIDO: Concentrado, formulação balanceada com hidratante. Fragrância suave de erva doce. Aspecto físico viscoso, Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Galão c/ 5L	50

GRUPO 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
01	ESPONJA MULTIUSO: Feita de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, ação bactericida.	Unidade	70
02	ESTOPA 200 GR: Estopa de fios finos e macios 100% algodão.	Unidade	20



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autoria Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

03	FLANELA AMARELA: Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela, lisa, medindo 40 x 60 cm.	Unidade	20
04	PANO MULTIUSO: Tipo multiuso, de limpeza, descartável, composto de viscose e látex sintético ou poliéster, com furos retentores de resíduos, lavável, medidas 60 x 33 cm, em pacote de plástico transparente com 5 peças cada.	Pacote	20
05	PANO DE PRATO: Em algodão, para enxugar pratos e talheres.	Unidade	10
06	PANO PARA CHÃO: Pano para chão, grande, branco ou de tecido cru, macio e absorvente.	Unidade	50

GRUPO 3			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
01	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 200 ML: de polipropileno (PP), branco ou transparente, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca e 8 cm de altura, massa mínima de 2,20 g por copo. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865.	Caixa c/ 25 pacotes	25
02	GUARDANAPOS DE PAPEL: branco, pacote contendo 50 guardanapos de papel, folha simples de 22,7 cm x 22,8 cm cada, 100% fibras naturais. Os guardanapos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos. O produto deve ser entregue apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade, prazo de validade; Os guardanapos devem ser acondicionados em embalagem plástica inviolável de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.	Pacote c/ 50 folhas.	200
03	TOALHA DE PAPEL: Pacote com 5.000 folhas, medindo aproximadamente 21x20 cm, 100% celulose, folha dupla de alta absorção, não reciclada.	Pacote	300
04	PAPEL HIGIÊNICO: Neutro, de primeira qualidade, folha dupla e 100% fibras celulósicas, na cor branca (100% branca). Pacote com 8 rolos, medindo 30m x 10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo c/ 16 pacotes	100
05	ALGODÃO BOLA PACOTE 100 GR: Algodão em formato de bolas. Capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções.	Pacote	70
06	FÓSFOROS: Fósforo de segurança, embalagem em pacotes com 10 caixinhas com 40 palitos cada.	Pacotes c/ 10 Caixinhas	20
07	SACO PARA LIXO DE 40 Litros: Medindo aproximadamente 59x55 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	3
08	SACO PARA LIXO DE 60 Litros: Medindo aproximadamente 63x80 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	3



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

09	SACO PARA LIXO DE 100 Litros: Medindo aproximadamente 75x95 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	2
10	SACO PARA LIXO DE 200 Litros: Medindo aproximadamente 75x95 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	1

GRUPO 4

01	VASSOURA PELO: De pelo, com base de plástico e cerdas em nylon, macia com no mínimo 1,20 cm de comprimento. Indicada para limpeza interna para pisos lisos, tanto secos como molhados.	Unidade	10
02	VASSOURA ESCOVÃO: Cerdas resistentes para esfregão pesada, usada para pisos frios e carpetes. Com cerdas duras 30cm e cabo de 120cm.	Unidade	05
03	VASSOURA PIACAVA PLASTICA: Cerdas duradouras de espessura maior. Ideal para limpeza de piso externa.	Unidade	10
04	LIXEIRA INOX COM TAMPA (20 CM): Lixeira em aço inox com tampa basculante.	Unidade	03
05	BALDE ESPREMEDOR 18 LT Fabricado em plástico. Balde com capacidade para 18 L. Alavanca do espremedor em metal; Com espremedor em rodas; Espremedor removível. Com forma ergonômica.	Unidade	04
06	ESCOVA DE LIMPEZA PEQUENA Com base de plástico e cerdas em nylon, 25 cm. Cabo anatômico.	Unidade	30

GRUPO 5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
01	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: de 1ª qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de açúcar, com odor e sabor característicos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Acondicionado em pacotes de 1kg, prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto). Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo.	Fardo c/ 30 unidades	35
02	ADOÇANTE LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE: frasco com no mínimo 75 ml e no máximo 100 ml; sem glúten; prazo de validade superior a 80% do estabelecido pelo fabricante. Não serão aceitos adoçantes à base de ciclamato de sódio e sacarina sódica ou aspartame.	Frasco	15



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

03	<p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO DO TIPO SUPERIOR: com as seguintes características: espécie: 100% de café arábica; bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; embalagem tipo vácuo puro, que deve estar lacrada, mostrando que o produto se mantém inviolável. Deve ser entregue em pacotes contendo 500g. Deve constar na embalagem a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. A data de validade também deve estar expressa no fardo; validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (prazo contado a partir da data de entrega do produto); características físicas: grãos torrados e moídos, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro. Características organolépticas: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada e amargor moderado. Sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mofado e de terra. Baixa adstringência e razoavelmente encorpado. Características químicas*: umidade em g/100g de no máximo 5,0%. Resíduo mineral fixo, em g/100g de no máximo 5,0%. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em g/100g de no máximo 1,0%. Cafeína em g/100g de no mínimo 0,7%. Extrato aquoso em g/100g de no mínimo 25,0%. Extrato etéreo em g/100g de no mínimo 8,0%". (*conforme Portaria 377/99 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.) Para comprovação das especificações acima serão aceitos laudos de análises emitidos por laboratórios credenciados pela Associação Brasileira das Indústrias de Café – ABIC ou de Laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) – Reblas/Anvisa.</p>	Caixa c/ 20 unidades	70
04	<p>CHÁ: Chá sabores variados (camomila, erva doce ou boldo), em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada sem glúten. Caixa com 10 sachês.</p>	Caixa c/ 10 sachês	20

GRUPO 6			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
01	<p>ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 4: Almofoada grande para carimbo, cor azul, recarregável. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante.</p>	Unidade	10
02	<p>APONTADOR DE LÁPIS: tipo escolar, de 1 furo e sem depósito. Corpo metálico em alumínio, lâmina de aço inoxidável, cor prateada. Deve ser isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.</p>	Unidade	30
03	<p>BLOCO ADESIVO: Bloco de notas autoadesivas, para recados, lembretes e listas de tarefas. Tipo <i>post it</i>, 38 x 50 mm. Pacote com 4 unidades com 100 folhas cada. Cor: amarela.</p>	Unidade	50
04	<p>BORRACHA: Borracha 2 cores, nº 40, macia, suave aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite (apagar lápis e lapiseira).</p>	Unidade	24
05	<p>BORRACHA PLÁSTICA: de alta qualidade, para apagar lápis grafite sem rasgar, sujar ou manchar o papel, deixando o mínimo de resíduos. Fabricada em material atóxico, medindo no mínimo 40x10x20 mm e no máximo 65x15x30mm. Deve apresentar capa protetora ergonômica. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.</p>	Unidade	24



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

06	CAIXA DE PAPELÃO: Em papelão ondulado pardo. Qualidade: onda b. Espessura: 2,8 mm. Gramatura: 400g. Dimensões: 60 cm x 59 cm x 60 cm.	Unidade	150
07	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA: na cor amarela, montável, em polipropileno com espessura de 2,2 a 2,5 mm, medindo no mínimo 350x130x250 mm, quando montadas (serão aceitas variações de 10 mm para mais ou para menos). Encaixe de montagem fácil, por dobras internas inteiriças e laterais. Entregar desmontadas embaladas em pacotes com 25 ou 50 unidades. Deve estar bem acondicionada no momento da entrega e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Semelhante ao da marca Fácil Polibrás.	Unidade	150
08	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA: na cor azul, montável, em polipropileno com espessura de 2,2 a 2,5 mm, medindo no mínimo 350x130x250 mm, quando montadas (serão aceitas variações de 10 mm para mais ou para menos). Encaixe de montagem fácil, por dobras internas inteiriças e laterais. Entregar desmontadas embaladas em pacotes com 25 ou 50 unidades. Deve estar bem acondicionada no momento da entrega e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Semelhante ao da marca Fácil Polibrás.	Unidade	150
09	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA: na cor VERDE, montável, em polipropileno com espessura de 2,2 a 2,5 mm, medindo no mínimo 350x130x250 mm, quando montadas (serão aceitas variações de 10 mm para mais ou para menos). Encaixe de montagem fácil, por dobras internas inteiriças e laterais. Entregar desmontadas embaladas em pacotes com 25 ou 50 unidades. Deve estar bem acondicionada no momento da entrega e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Semelhante ao da marca Fácil Polibrás.	Unidade	150
10	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA: na cor vermelha, montável, em polipropileno com espessura de 2,2 a 2,5 mm, medindo no mínimo 350x130x250 mm, quando montadas (serão aceitas variações de 10 mm para mais ou para menos). Encaixe de montagem fácil, por dobras internas inteiriças e laterais. Entregar desmontadas embaladas em pacotes com 25 ou 50 unidades. Deve estar bem acondicionada no momento da entrega e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Semelhante ao da marca Fácil Polibrás.	Unidade	150
11	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA: Escrita Fina (ponta média de 0,7 ou 0,8 mm). Tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada. Corpo plástico (PVC) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em caixas contendo 50 unidades. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo da caneta. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Caixa c/ 50	50



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

12	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL: Escrita Fina (ponta média de 0,7 ou 0,8 mm). Tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada. Corpo plástico (PVC) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em caixas contendo 50 unidades. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo da caneta. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Caixa c/ 50	50
13	CANETA NA COR AMARELA PARA MARCAR E RESSALTAR TEXTOS: Amarelo fluorescente, ponta macia chanfrada, traço de 4 mm e acondicionadas em caixas com 10 a 12 unidades. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Unidade	100
14	COLA EM BASTÃO: Para papel, cartolina e similares, material atóxico, tubo de 20 gramas. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Unidade	40
15	COLA BRANCA ESCOLAR: instantânea; para colar papel, madeira, couro e tecido, embalagem com 90 g. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	Unidade	30
16	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA: À base de água, com excelente cobertura que dispense retoque (no momento da entrega será feito o teste), frasco de 18 ml. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Unidade	30
17	CLIPES: Clipes para papel, antioxidante, nº 3/0.	Caixa c/ 415 unidades	05
18	CLIPES: Clipes para papel, antioxidante, nº 6.0.	Caixa c/ 243 unidades	10
19	CLIPES: Clipes para papel, antioxidante, nº 2.0.	Caixa c/755 unidades	10
20	CALCULADORA GRANDE: Calculadora tamanho G , com funções básicas.	Unidade	05



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

21	ESPÁTULA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 e 26/8: em metal zincado ou cromado, medidas aproximadas de 150mm x 15 mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	10
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: de polipropileno, medindo 12mm x 50m. Deverá apresentar a marca do fabricante impresso no tubete. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Unidade	100
23	FITA CREPE: medindo 45 mm x 50 m, ideal para fechamento e reforço de caixas e pacotes. Composição: papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética. Deverá ser entregue em embalagem original, protegida de calor, umidade e pó. Deverá apresentar a marca do fabricante e o prazo de validade impressos no tubete. No momento da entrega, o prazo de validade deverá ser superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante.	Unidade	100
24	FLANELOGRAFO: Chapa madeira vitrificada branco brilhante 3 mm. Acabamento com moldura de alumínio. Acompanha suporte de apagador em alumínio. Medido 120 cm x 90 cm.	Unidade	15
25	GRAMPO 26/6: para grampeador, em arame galvanizado de alta resistência, caixas com 5000 unidades. Deve possuir camada controlada de adesivo e pontas afiadas para maior resistência e maciez na hora de grampear. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Caixa	100
26	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA: para grampear no mínimo 25 folhas, trilho com capacidade mínima para 150 grampos 26/6. Profundidade mínima de grampeamento de 60 mm, bigorna de duas funções. Deve apresentar o corpo todo em metal e apoio anatômico emborrachado. Cor: preto. Não serão aceitos grampeadores fabricados em material plástico ou qualquer outro material não metálico. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	15
27	GRAMPO PARA PASTA: tipo espelho ou macho e fêmea, em polietileno branco, dispostos em pacotes contendo 50 pares. Os grampos devem apresentar as seguintes medidas: base = 30 cm (sendo 11,3 cm cada haste), espelho = 11 cm (distância entre os furos de 8 cm). Capacidade para prender até 600 folhas.	Pacote c/ 50 unidades	100



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

28	ORGANIZADOR DE MESA: Com porta lápis, clips e lembretes conjugados, em acrílico fumê, base medindo aproximadamente 20 x 6 cm. Deverão ser fornecidos individualmente embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	30
29	LÁPIS PRETO Nº 2: Com escrita macia, mina centralizada e pré-apontado, com borracha macia no topo e corpo em formato sextavado (seis lados). A borracha deve ficar firme ao apagar. Deverá apresentar como composição madeira 100% reflorestada isenta de nós ou resina termoplástica, com rígida fixação do grafite. O material deve garantir excelente apontabilidade e não lascas quando apontado. Deverá, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. Deverão ser fornecidos embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. A embalagem deve apresentar a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Caixa c/ 144 unidades	01
30	LIVRO DE PROTOCOLO: para entrega ou recebimento de documentos com 100 folhas, capa e contracapa dura na cor azul ou verde, lombada costurada, papel apergaminhado, medindo aproximadamente 160 x 220 mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	30
31	ELÁSTICO FINO: liga elástica confeccionada em látex, resistente, embalado em pacotes com 50 g, contendo no mínimo 100 unidades por pacote.	Pacote	03
32	CANETA APROPRIADA PARA ESCRITA EM MÍDIAS DE CD OU DVD: tinta a base de álcool resistente à água, cor vermelha, ponta de poliéster de 1,0 mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	Unidade	10
33	PINCEL MARCADOR ESPECIAL AZUL PARA QUADRO BRANCO: tinta à base de álcool, ponta macia de 6,0 mm que não danifique o quadro, espessura de escrita de 2,3 mm. Ponta e cartucho substituível. O produto deve ser disponibilizado em embalagem contendo a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Unidade	20
34	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO: tinta à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro, ideal para ser usado em identificações em caixas. Semelhante aos produtos das marcas Pilot ou Faber Castell.	Unidade	20



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

35	PERFURADOR DE PAPEL – 35: ideal para perfurar no mínimo 35 folhas, corpo metálico, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas. Os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador. Diâmetro do furo 6mm, distância entre os furos 80mm. Deverão ser fornecidos individualmente embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. Deverão constar na embalagem as informações exigidas na legislação em vigor.	Unidade	10
36	PAPEL ALCALINO FORMATO A4: com medidas de 210 X 297 mm, branco (elevado grau de brancura), gramatura 75g/m ² , com bom desempenho para impressão a laser e jato de tinta. Pacote em embalagem de papel impermeável de 500 folhas. Com certificação florestal FSC e/ou CERFLOR ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado (em caixas contendo 10 pacotes com 500 folhas) e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Caixa c/ 10 resmas	60
37	PASTA CATÁLOGO: com capa revestida em polipropileno (PP) ou policloreto de vinila (PCV), nas cores preta, branca ou azul, contendo 40 (quarenta) envelopes plásticos transparentes para comportar documentos em tamanho A4, com visor e etiqueta e identificação. Dimensões mínimas (L x A): 21 X 29,7 cm.	Unidade	20
38	PASTA CATÁLOGO: com capa revestida em polipropileno (PP) ou policloreto de vinila (PCV), nas cores preta, branca ou azul, contendo 50 (cinquenta) envelopes plásticos transparentes para comportar documentos em tamanho A4, com visor e etiqueta e identificação. Dimensões mínimas (L x A): 21 X 29,7 cm.	Unidade	30
39	PASTA TIPO A-Z: com capa externa em cartão plastificada, espessura de 1,7 mm e visor plástico na lombada. Lombo largo de 80 mm. Medidas da pasta: 280 mm de largura e 350 mm de altura; mecanismo de presilhas e trava de fechamento cromados (alavanca e 02 argolas) com sistema de encaixe de alta precisão. Cor: grafite ou preto.	Unidade	100
40	PRANCHETA PORTÁTIL: com prendedor de metal e cantos arredondados. Material: acrílico. Medidas: comprimento 334 mm, largura 234 mm, espessura 2 mm (serão aceitas variações de 10 mm para mais ou para menos). Cor fumê.	Unidade	10
41	REGUA 30 CM: Régua Plástica 30 cm Cristal. Ideal para desenhos e conferência em documentos. Possui marcação em cm e mm.	Unidade	10



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

42	TESOURA GRANDE: com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno. O produto deve medir 21 cm de comprimento. O cabo deverá apresentar excelente resistência, a ponto de não se partir com o corte de materiais mais duros, como papelão ou outros papéis mais resistentes. Serão aceitas variações de 1 cm para mais ou para menos. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	15
43	TESOURA PEQUENA: com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno. O produto deve medir 12 cm de comprimento. O cabo deverá apresentar excelente resistência, a ponto de não se partir com o corte de materiais mais duros, como papelão ou outros papéis mais resistentes. Serão aceitas variações de 1 cm para mais ou para menos. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	15
44	TINTA PARA CARIMBO: à base de água, cor preto, frascos de 40 a 42 ml. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	15
45	BOBINA DE ETIQUETA: Etiqueta adesiva para ARGOX OS-214, 106,6mm x 152,4mm.	Unidade	10
46	FOLHA DE ETIQUETA: Cor branca, etiqueta retangular, adesivo permanente, tamanho da etiqueta (MM): 38,1 x 99,0. Etiquetas por folha: 14. 100 folhas por pacote.	Pacote	20

GRUPO 7

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	QTD
01	ADAPTADOR T: Adaptador T novo padrão brasileiro . Material: Polipropileno (PP), contatos em pino de latão Informações Técnicas . De acordo com a norma NBR14136 . Certificado pelo INMETRO . Tensão máx. suportada: 10 A - 250 V . Dimensões: 64 x 4 x 74 mm . Peso: 30 g	Unidade	15
02	EXTENSÃO TRIPOLAR: Extensão tripolar com resistente gabinete metálico com 10 metros e 4 tomadas. Entrada 110/220 v.	Unidade	05
03	FILTRO DE LINHA BIVOLT 6 TOMADAS: Filtro de linha compacto, fácil de instalar, fusível de proteção, design moderno e arrojado, indicador luminoso de funcionamento, fornecidos com gabinete em plástico ABS, plugue e tomadas nova norma - NBR14136.	Unidade	10
04	HD 2T CACHE 64MB 7200: HD com incrível capacidade de armazenamento para desktop/ computador, servidor. Barracuda 2TB 7200RPM 64MB Cache SATA 6Gb/s - ST2000DM006	Unidade	02
05	PEN DRIVE: Do tipo USB flash 2.0. Tamanho de armazenamento de 16 GB. Taxa de transmissão de dados 13 MB/S Leitura MB/S Gravação.	Unidade	30



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

06	PILHA PALITO AAA: Pilha alcalina do tipo AAA. Cartela contendo 2 unidades.	Unidade	40
07	PILHA ALCALINA AA, 1,5V: Deverão ser entregues em embalagens contendo duas ou quatro unidades. Devem atender às determinações da Resolução nº 401/08 do CONAMA e suas alterações, quanto ao percentual de mercúrio, chumbo e cádmio em sua composição. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	Unidade	30
08	MOUSE: O mouse wireless oferece performance wireless para uso diário com excelente duração da bateria. Ele foi projetado para criar um espaço de trabalho organizado com uma conexão RF wireless e plug-and-play.	Unidade	10
09	TECLADO: As convenientes teclas multimídia permitem que você acesse as funções facilmente, como reproduzir, pausar, voltar e avançar além de controlar o volume.	Unidade	05

3. MODALIDADE LICITATÓRIA E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos enseja definições objetivas com base em especificações de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço;

3.2. A contratação de pessoa jurídica para aquisição de material, objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17/07/2002; no Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, no Decreto nº 3.784, de 06/04/2001, no Decreto 5.450, de 31/05/2005, que instituem e regulamentam a modalidade de Pregão e Pregão Eletrônico, ainda, a IN/MARE nº 05, de 21/07/1995; e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

3.3. A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, conforme disposto no inciso II, art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, tendo em vista a necessidade de entrega parcelada.

4. DAS AMOSTRAS

4.1. Após assinatura da Ata de Registro de Preços, a contratada terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para enviar uma amostra de cada item constante no processo. A amostra servirá para verificar a qualidade do produto apresentado.

4.2. A avaliação será feita em 1 (um) dia útil após o recebimento da amostra pelo Fiscal do contrato do Coren – CE.

4.3. Será analisada a conformidade das amostras com as especificações contidas no Termo de Referência, tais como dimensões do produto, cor, composição do material, espessura, capacidade, sendo recolhidos pela licitante no estado em que se encontrarem, sem qualquer ônus para o Coren – CE.

a) Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta e exigências contidas no Termo de Referência.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

b) As amostras aprovadas permanecerão em poder do Almojarifado até a entrega definitiva do respectivo item, com vistas a avaliar se o material entregue confere com o aprovado.

c) Se o item for material de consumo, a Administração fará uso deste material para testes. Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não o item. Caso o item seja aceito, a amostra ficará retida no Coren-CE para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas.

d) Após a comparação de qualidade, ou se a proposta não for aceita, a amostra ficará à disposição para que a contratada retire pessoalmente em até 30 (trinta) dias. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

05. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E GARANTIA DO OBJETO

5.1. O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 2 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável (ver Anexo VIII — Termo de Recebimento Definitivo).

5.2. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

5.3. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

5.4. Na hipótese do subitem 4.3 o prazo do Recebimento Definitivo e, conseqüentemente, do pagamento serão prorrogados.

5.5. Os objetos licitados deverão ser fornecidos com prazo de validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega dos mesmos.

5.6. O endereço de entrega dos materiais será na Rua Mário Mamede, 609 – Bairro de Fátima, Fortaleza – Ceará, CEP 60415-00 entre as 09h à 16h.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá à Contratada:

6.1.1. Indicar, quando da retirada da nota de empenho, o endereço, telefone fixo, celular de contato do escritório de representação em Fortaleza/CE ou da sede da empresa, qualquer que seja seu endereço;

6.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

6.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

6.1.4. Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 24 horas;

6.1.5. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;

6.1.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Coren, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Coren;

6.1.7. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.8. Entregar o material devidamente embalado de forma a não ser danificado durante as operações de transporte, carga e descarga, responsabilizando-se pelas despesas decorrentes da entrega, bem como pelo risco de perdas, até o efetivo recebimento pelo Coren, incluindo a contagem do material entregue;

6.1.9. Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;

6.1.10. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste objeto;

6.1.11. Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação do Decreto nº 5.450/05, da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, caberá ao Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) material(ais) entregues fora da especificação ou com problemas técnicos;

7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas

8. FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

8.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

8.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. A Nota Fiscal deverá ser remetida com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Atesto.

9.1.1. A nota fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do objeto, o número da Nota de Empenho e os dados bancários da empresa;

9.1.2. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da Contratada, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

9.1.3. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato. Porém o desatendimento pela Contratada ao descrito pode motivar a rescisão contratual e a aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida;

9.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

$$I = \frac{TX}{100} \times 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

10. PENALIDADES

10.1. A contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Coren.

10.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Coren pelo prazo de até dois (2) anos.

10.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Coren, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

10.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Coren, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

10.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não retirar ou não aceitar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

10.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Coren, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

10.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. JUSTIFICATIVA PARA DIVISÃO EM GRUPOS

13.1. A divisão dos materiais em grupos contribui positivamente para a redução dos custos, aumentando a possibilidade de diminuição do valor final, auxiliando também no processo licitatório, já que os itens agrupados são da mesma natureza e guardam relação entre si;

13.2. A opção por menor preço por grupo tem a devida e excepcional permissão da Súmula 247 do TCU, para evitar prejuízo com a perda de economia de escala. E, ademais, por tratar-se de aquisição de itens correlatos, a formação de grupos não constituirá restrição à concorrência.

13.3. Assim, opção de mesclar em grupos itens semelhantes, juntando objetos menos atrativos com outros mais atrativos aos licitantes objetiva reduzir o número de itens fracassados, obter maior competitividade reduzindo de forma mais significativa o valor estimado e ainda promover a redução do tempo final do pregão, sem prejudicar a fase de lances, alcançando assim o Princípio da Eficiência.

13.4. A licitação para contratação do objeto desejado com julgamento por item individualmente considerado, para todos os itens da licitação, causa perda de economia de escala, não sendo, para o presente caso, a opção que melhor atende o interesse público.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

13.5. Será utilizado na licitação também o critério de julgamento por item individualmente considerado, para alguns itens, de forma a ampliar a competição, à medida que foi constatado que não deveriam ser agrupados, em prestígio ao princípio da isonomia.

14. DA PROPOSTA

14.1. A proponente deverá apresentar proposta de preço conforme a planilha do anexo deste Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em Reais e conter todos os tributos e encargos decorrentes do fornecimento relativo a esta contratação;

14.2. A Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo I deste Termo de Referência deverá ser preenchida com os preços cotados;

14.3. Na proposta deverão ser apresentadas, ainda, quaisquer outras informações afins, que a proponente julgar necessárias ou convenientes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços e a ele destinados.

15.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

16. DAS CONDIÇÕES DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – Coren-CE será o Órgão Gerenciador, sendo, portanto, o responsável pela condução da licitação e gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

16.2. A Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento, ficando os fornecedores nela incluídos obrigados a celebrar as ordens de fornecimento ou contratos que advierem nas condições estabelecidas neste edital.

16.3. A adesão ao registro de preços decorrente do presente edital, está restrita aos Conselhos Regionais de Enfermagem, os quais fazem parte do Sistema Cofen/Corens.

16.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por Conselho Regional, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, e, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

16.5. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.6. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

16.8. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.10. Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura;

17. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO

O valor final para o cumprimento do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

1. A proponente deverá preencher os itens da Planilha de Formação de Preços respectiva, segundo o produto a ser fornecido, conforme indicado na tabela abaixo.

Nos valores informados estão compreendidos, além dos tributos, todos e quaisquer encargos que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado.

GRUPO 1					
				Valor Médio Estimado R\$	
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	R\$ Unitário	R\$ Total
01	ÁGUA SANITÁRIA: À base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. Os frascos deverão estar acondicionados em caixas de papelão com 12. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Caixa c/ 12 unidades	07	41,98	R\$ 293,84
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º: Utilizado para superfícies fixas, composto por desnaturante e água (caixa c/ 12 unidades). 1L.	Caixa c/ 12 unidades	07	99,92	R\$ 699,44
03	DESODORIZADOR DE AR: Aerosol, sem CFC. Essências suaves e fragrância variada. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. Caixa com 12 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Caixa c/ 12 Unidades	10	119,60	R\$ 1.195,97
04	DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO: Aspecto físico líquido, altamente efetivo contra bactérias. Deve possuir alto poder de ação, limpeza e desinfecção. Diluição de 1: 25 até 1: 100 partes de água. Embalagem de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Galão c/ 5L	50	20,22	R\$ 1.011,00
05	DETERGENTE: Neutro, concentrado, para uso geral e também indicado para limpeza de louças e superfícies. Diluição até 1: 20 partes de água, biodegradável, consistente. Embalagem de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Galão c/ 5L	50	22,85	R\$ 1.142,33
06	INSETICIDA 300 ML: Inseticida aerosol contra baratas, moscas mosquitos e formigas. Embalagem com 300ml.	Unidade	10	14,40	R\$ 144,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

07	LIMPA VIDRO 500 ML: Limpa vidro, tipo líquido. Frasco plástico de 500ml, com gatilho.	Unidade	20	14,22	R\$ 284,40
08	LUSTRA MOVEIS: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico.	Unidades	50	4,71	R\$ 235,33
09	MULTI USO: Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Caixa com 12 unidades. Frasco plástico de 500ml.	Caixa c/ 12 Unidades	10	85,28	R\$ 852,80
10	PEDRA SANITÁRIA: Desodorizado sanitário, aroma lavanda, com 01 gancho e 01 pedra de 25 a 35 g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Unidade	200	1,81	R\$ 361,33
11	POLIDOR DE METAIS: Polidor de metais com 200 ml. Pode ainda ser utilizado sobre alumínio, aço, cobre, bronze e latão.	Unidade	10	27,89	R\$ 278,93
12	SABÃO EM PÓ: Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	50	11,03	R\$ 551,33
13	SABONETE LÍQUIDO: Concentrado, formulação balanceada com hidratante. Fragrância suave de erva doce. Aspecto físico viscoso, Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Galão c/ 5L	50	36,41	R\$ 1.820,50
VALOR TOTAL R\$				R\$ 8.871,21	

GRUPO 2					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Médio Estimado R\$	
				R\$ Unitário	R\$ Total
01	ESPONJA MULTIUSO: Feita de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, ação bactericida.	Unidade	70	1,52	R\$ 106,17
02	ESTOPA 200 GR: Estopa de fios finos e macios 100% algodão.	Unidade	20	4,00	R\$ 80,07
03	FLANELA AMARELA: Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela, lisa, medindo 40 x 60 cm.	Unidade	20	2,52	R\$ 50,40
04	PANO MULTIUSO: Tipo multiuso, de limpeza, descartável, composto de viscose e látex sintético ou poliéster, com furos retentores de resíduos, lavável, medidas 60 x 33 cm, em pacote de plástico transparente com 5 peças cada.	Pacote	20	7,07	R\$ 141,33



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

05	PANO DE PRATO: Em algodão, para enxugar pratos e talheres.	Unidade	10	3,48	R\$ 34,77
06	PANO PARA CHÃO: Pano para chão, grande, branco ou de tecido cru, macio e absorvente.	Unidade	50	3,60	R\$ 180,00
VALOR TOTAL				R\$592,73	

GRUPO 3					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Médio Estimado R\$	
				R\$ Unitário	R\$ Total
01	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 200 ML: de polipropileno (PP), branco ou transparente, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca e 8 cm de altura, massa mínima de 2,20 g por copo. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865.	Caixa c/ 25 pacotes	25	93,00	R\$ 2.325,00
02	GUARDANAPOS DE PAPEL: branco, pacote contendo 50 guardanapos de papel, folha simples de 22,7 cm x 22,8 cm cada, 100% fibras naturais. Os guardanapos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos. O produto deve ser entregue apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade, prazo de validade; Os guardanapos devem ser acondicionados em embalagem plástica inviolável de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.	Pacote c/ 50 folhas.	200	2,59	R\$ 518,67
03	TOALHA DE PAPEL: Pacote com 5.000 folhas, medindo aproximadamente 21x20 cm, 100% celulose, folha dupla de alta absorção, não reciclada.	Pacote	300	73,19	R\$ 21.958,00
04	PAPEL HIGIÊNICO: Neutro, de primeira qualidade, folha dupla e 100% fibras celulósicas, na cor branca (100% branca). Pacote com 8 rolos, medindo 30m x 10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo c/ 16 pacotes	100	97,97	R\$ 9.796,67
05	ALGODÃO BOLA PACOTE 100 GR: Algodão em formato de bolas. Capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções.	Pacote	70	2,82	R\$ 197,63



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

06	FÓSFOROS: Fósforo de segurança, embalagem em pacotes com 10 caixinhas com 40 palitos cada.	Pacotes c/ 10 Caixinhas	20	3,77	R\$ 75,33
07	SACO PARA LIXO DE 40 Litros: Medindo aproximadamente 59x55 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	3	13,33	R\$ 39,99
08	SACO PARA LIXO DE 60 Litros: Medindo aproximadamente 63x80 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	3	16,96	R\$ 50,88
09	SACO PARA LIXO DE 100 Litros: Medindo aproximadamente 75x95 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	2	27,16	R\$ 54,33
10	SACO PARA LIXO DE 200 Litros: Medindo aproximadamente 75x95 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	1	44,65	R\$ 44,65
VALOR TOTAL R\$				R\$35.061,15	

GRUPO 4					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Médio Estimado R\$	
				R\$ Unitário	R\$ Total
01	VASSOURA PELO: De pelo, com base de plástico e cerdas em nylon, macia com no mínimo 1,20 cm de comprimento. Indicada para limpeza interna para pisos lisos, tanto secos como molhados.	Unidade	10	8,79	R\$ 87,87
02	VASSOURA ESCOVÃO: Cerdas resistentes para esfregão pesada, usada para pisos frios e carpetes. Com cerdas duras 30cm e cabo de 120cm.	Unidade	05	13,70	R\$ 68,50
03	VASSOURA PIACAÇA PLASTICA: Cerdas duradouras de espessura maior. Ideal para limpeza de piso externa.	Unidade	10	9,01	R\$ 90,13
04	LIXEIRA INOX COM TAMPA (20 CM): Lixeira em aço inox com tampa basculante.	Unidade	03	211,50	R\$ 634,50
05	BALDE ESPREMEDOR 18 LT Fabricado em plástico. Balde com capacidade para 18 L. Alavanca do espremedor em metal; Com espremedor em rodas; Espremedor removível. Com forma ergonômica.	Unidade	04	204,33	R\$ 817,32
06	ESCOVA DE LIMPEZA PEQUENA Com base de plástico e cerdas em nylon, 25 cm. Cabo anatômico.	Unidade	30	5,95	R\$ 178,50
VALOR TOTAL R\$				R\$1.876,82	



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

GRUPO 5					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Médio Estimado R\$	
				R\$ Unitário	R\$ Total
01	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: de 1ª qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de açúcar, com odor e sabor característicos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Acondicionado em pacotes de 1kg, prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto). Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo.	Fardo c/ 30 unidades	35	107,00	R\$ 3.745,12
02	ADOÇANTE LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE: frasco com no mínimo 75 ml e no máximo 100 ml; sem glúten; prazo de validade superior a 80% do estabelecido pelo fabricante. Não serão aceitos adoçantes à base de ciclamato de sódio e sacarina sódica ou aspartame.	Frasco	15	11,29	R\$ 169,35
03	CAFÉ TORRADO E MOÍDO DO TIPO SUPERIOR: com as seguintes características: espécie: 100% de café arábica; bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; embalagem tipo vácuo puro, que deve estar lacrada, mostrando que o produto se mantém inviolável. Deve ser entregue em pacotes contendo 500g. Deve constar na embalagem a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. A data de validade também deve estar expressa no fardo; validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (prazo contado a partir da data de entrega do produto); características físicas: grãos torrados e moídos, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro. Características organolépticas: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada e amargor moderado. Sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, moído e de terra. Baixa adstringência e razoavelmente encorpado. Características químicas*: umidade em g/100g de no máximo 5,0%. Resíduo mineral fixo, em g/100g de no máximo 5,0%. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em g/100g de no máximo 1,0%. Cafeína em g/100g de no mínimo 0,7%. Extrato aquoso em g/100g de no mínimo 25,0%. Extrato etéreo em g/100g de no mínimo 8,0%". (*conforme Portaria 377/99 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.) Para comprovação das especificações acima serão aceitos laudos de análises emitidos por laboratórios credenciados pela Associação Brasileira das Indústrias de Café – ABIC ou de Laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) – Reblas/Anvisa.	Caixa c/ 20 unidades	70	274,50	R\$ 19.215,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

04	CHÁ: Chá sabores variados (camomila, erva doce ou boldo), em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada sem glúten. Caixa com 10 sachês.	Caixa c/ 10 sachês	20	4,95	R\$ 99,00
VALOR TOTAL R\$				R\$23.228,47	

GRUPO 6					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Médio Estimado R\$	
				R\$ Unitário	R\$ Total
01	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 4: Almofoada grande para carimbo, cor azul, recarregável. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante.	Unidade	10	13,33	R\$ 133,33
02	APONTADOR DE LÁPIS: tipo escolar, de 1 furo e sem depósito. Corpo metálico em alumínio, lâmina de aço inoxidável, cor prateada. Deve ser isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	30	0,85	R\$ 25,60
03	BLOCO ADESIVO: Bloco de notas autoadesivas, para recados, lembretes e listas de tarefas. Tipo <i>post it</i> , 38 x 50 mm. Pacote com 4 unidades com 100 folhas cada. Cor: amarela.	Unidade	50	5,08	R\$ 254,00
04	BORRACHA: Borracha 2 cores, nº 40, macia, suave aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite (apagar lápis e lapiseira).	Unidade	24	0,58	R\$ 13,92
05	BORRACHA PLÁSTICA: de alta qualidade, para apagar lápis grafite sem rasgar, sujar ou manchar o papel, deixando o mínimo de resíduos. Fabricada em material atóxico, medindo no mínimo 40x10x20 mm e no máximo 65x15x30mm. Deve apresentar capa protetora ergonômica. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	24	2,11	R\$ 50,64
06	CAIXA DE PAPELÃO: Em papelão ondulado pardo. Qualidade: onda b. Espessura: 2,8 mm. Gramatura: 400g. Dimensões: 60 cm x 59 cm x 60 cm.	Unidade	150	7,34	R\$ 1.101,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

07	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA: na cor amarela, montável, em polipropileno com espessura de 2,2 a 2,5 mm, medindo no mínimo 350x130x250 mm, quando montadas (serão aceitas variações de 10 mm para mais ou para menos). Encaixe de montagem fácil, por dobras internas inteiriças e laterais. Entregar desmontadas embaladas em pacotes com 25 ou 50 unidades. Deve estar bem acondicionada no momento da entrega e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Semelhante ao da marca Fácil Polibrás.	Unidade	150	5,36	R\$ 804,00
08	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA: na cor azul, montável, em polipropileno com espessura de 2,2 a 2,5 mm, medindo no mínimo 350x130x250 mm, quando montadas (serão aceitas variações de 10 mm para mais ou para menos). Encaixe de montagem fácil, por dobras internas inteiriças e laterais. Entregar desmontadas embaladas em pacotes com 25 ou 50 unidades. Deve estar bem acondicionada no momento da entrega e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Semelhante ao da marca Fácil Polibrás.	Unidade	150	5,36	R\$ 804,00
09	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA: na cor VERDE, montável, em polipropileno com espessura de 2,2 a 2,5 mm, medindo no mínimo 350x130x250 mm, quando montadas (serão aceitas variações de 10 mm para mais ou para menos). Encaixe de montagem fácil, por dobras internas inteiriças e laterais. Entregar desmontadas embaladas em pacotes com 25 ou 50 unidades. Deve estar bem acondicionada no momento da entrega e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Semelhante ao da marca Fácil Polibrás.	Unidade	150	5,36	R\$ 804,00
10	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA: na cor vermelha, montável, em polipropileno com espessura de 2,2 a 2,5 mm, medindo no mínimo 350x130x250 mm, quando montadas (serão aceitas variações de 10 mm para mais ou para menos). Encaixe de montagem fácil, por dobras internas inteiriças e laterais. Entregar desmontadas embaladas em pacotes com 25 ou 50 unidades. Deve estar bem acondicionada no momento da entrega e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Semelhante ao da marca Fácil Polibrás.	Unidade	150	5,36	R\$ 804,00



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

11	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA: Escrita Fina (ponta média de 0,7 ou 0,8 mm). Tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada. Corpo plástico (PVC) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em caixas contendo 50 unidades. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo da caneta. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Caixa c/ 50	50	45,67	R\$ 2.283,33
12	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL: Escrita Fina (ponta média de 0,7 ou 0,8 mm). Tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada. Corpo plástico (PVC) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em caixas contendo 50 unidades. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo da caneta. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Caixa c/ 50	50	45,67	R\$ 2.283,33
13	CANETA NA COR AMARELA PARA MARCAR E RESSALTAR TEXTOS: Amarelo fluorescente, ponta macia chanfrada, traço de 4 mm e acondicionadas em caixas com 10 a 12 unidades. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Unidade	100	2,20	R\$ 220,00
14	COLA EM BASTÃO: Para papel, cartolina e similares, material atóxico, tubo de 20 gramas. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Unidade	40	4,02	R\$ 160,80



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

15	COLA BRANCA ESCOLAR: instantânea; para colar papel, madeira, couro e tecido, embalagem com 90 g. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	Unidade	30	1,97	R\$ 59,10
16	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA: À base de água, com excelente cobertura que dispense retoque (no momento da entrega será feito o teste), frasco de 18 ml. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Unidade	30	2,03	R\$ 61,00
17	CLIPES: Clipes para papel, antioxidante, nº 3/0.	Caixa c/ 415 unidades	05	10,13	R\$ 50,67
18	CLIPES: Clipes para papel, antioxidante, nº 6.0.	Caixa c/ 243 unidades	10	12,10	R\$ 121,03
19	CLIPES: Clipes para papel, antioxidante, nº 2.0.	Caixa c/755 unidades	10	12,35	R\$ 123,47
20	CALCULADORA GRANDE: Calculadora tamanho G, com funções básicas.	Unidade	05	33,79	R\$ 168,97
21	ESPÁTULA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 e 26/8: em metal zincado ou cromado, medidas aproximadas de 150mm x 15 mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	10	2,94	R\$ 29,43
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: de polipropileno, medindo 12mm x 50m. Deverá apresentar a marca do fabricante impresso no tubete. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Unidade	100	2,38	R\$ 238,33



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

23	FITA CREPE: medindo 45 mm x 50 m, ideal para fechamento e reforço de caixas e pacotes. Composição: papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética. Deverá ser entregue em embalagem original, protegida de calor, umidade e pó. Deverá apresentar a marca do fabricante e o prazo de validade impressos no tubete. No momento da entrega, o prazo de validade deverá ser superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante.	Unidade	100	16,85	R\$ 1.684,67
24	FLANELOGRAFO: Chapa madeira vitrificada branco brilhante 3 mm. Acabamento com moldura de alumínio. Acompanha suporte de apagador em alumínio. Medido 120 cm x 90 cm.	Unidade	15	150,72	R\$ 2.260,85
25	GRAMPO 26/6: para grampeador, em arame galvanizado de alta resistência, caixas com 5000 unidades. Deve possuir camada controlada de adesivo e pontas afiadas para maior resistência e maciez na hora de grampear. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Caixa	100	6,15	R\$ 615,00
26	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA: para grampear no mínimo 25 folhas, trilho com capacidade mínima para 150 grampos 26/6. Profundidade mínima de grampeamento de 60 mm, bigorna de duas funções. Deve apresentar o corpo todo em metal e apoio anatômico emborrachado. Cor: preto. Não serão aceitos grampeadores fabricados em material plástico ou qualquer outro material não metálico. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	15	21,23	R\$ 318,50
27	GRAMPO PARA PASTA: tipo espelho ou macho e fêmea, em polietileno branco, dispostos em pacotes contendo 50 pares. Os grampos devem apresentar as seguintes medidas: base = 30 cm (sendo 11,3 cm cada haste), espelho = 11 cm (distância entre os furos de 8 cm). Capacidade para prender até 600 folhas.	Pacote c/ 50 unidades	100	11,30	R\$ 1.130,33



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

28	ORGANIZADOR DE MESA: Com porta lápis, clips e lembretes conjugados, em acrílico fumê, base medindo aproximadamente 20 x 6 cm. Deverão ser fornecidos individualmente embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	30	15,29	R\$ 458,80
29	LÁPIS PRETO Nº 2: Com escrita macia, mina centralizada e pré-apontado, com borracha macia no topo e corpo em formato sextavado (seis lados). A borracha deve ficar firme ao apagar. Deverá apresentar como composição madeira 100% reflorestada isenta de nós ou resina termoplástica, com rígida fixação do grafite. O material deve garantir excelente apontabilidade e não lascas quando apontado. Deverá, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. Deverão ser fornecidos embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. A embalagem deve apresentar a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Caixa c/ 144 unidades	01	40,10	R\$ 40,10
30	LIVRO DE PROTOCOLO: para entrega ou recebimento de documentos com 100 folhas, capa e contracapa dura na cor azul ou verde, lombada costurada, papel apermilhado, medindo aproximadamente 160 x 220 mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	30	11,90	R\$ 356,90
31	ELÁSTICO FINO: liga elástica confeccionada em látex, resistente, embalado em pacotes com 50 g, contendo no mínimo 100 unidades por pacote.	Pacote	03	3,70	R\$ 11,10



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

32	CANETA APROPRIADA PARA ESCRITA EM MÍDIAS DE CD OU DVD: tinta a base de álcool resistente à água, cor vermelha, ponta de poliéster de 1,0 mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	Unidade	10	4,21	R\$ 42,07
33	PINCEL MARCADOR ESPECIAL AZUL PARA QUADRO BRANCO: tinta à base de álcool, ponta macia de 6.0 mm que não danifique o quadro, espessura de escrita de 2,3 mm. Ponta e cartucho substituível. O produto deve ser disponibilizado em embalagem contendo a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Unidade	20	8,51	R\$ 170,27
34	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO: tinta à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro, ideal para ser usado em identificações em caixas. Semelhante aos produtos das marcas Pilot ou Faber Castell.	Unidade	20	3,70	R\$ 74,07
35	PERFURADOR DE PAPEL – 35: ideal para perfurar no mínimo 35 folhas, corpo metálico, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas. Os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador. Diâmetro do furo 6mm, distância entre os furos 80mm. Deverão ser fornecidos individualmente embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. Deverão constar na embalagem as informações exigidas na legislação em vigor.	Unidade	10	51,26	R\$ 512,60



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

36	PAPEL ALCALINO FORMATO A4: com medidas de 210 X 297 mm, branco (elevado grau de brancura), gramatura 75g/m ² , com bom desempenho para impressão a laser e jato de tinta. Pacote em embalagem de papel impermeável de 500 folhas. Com certificação florestal FSC e/ou CERFLOR ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado (em caixas contendo 10 pacotes com 500 folhas) e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Caixa c/ 10 resmas	60	233,75	R\$ 14.025,00
37	PASTA CATÁLOGO: com capa revestida em polipropileno (PP) ou policloreto de vinila (PCV), nas cores preta, branca ou azul, contendo 40 (quarenta) envelopes plásticos transparentes para comportar documentos em tamanho A4, com visor e etiqueta e identificação. Dimensões mínimas (L x A): 21 X 29,7 cm.	Unidade	20	20,31	R\$ 406,20
38	PASTA CATÁLOGO: com capa revestida em polipropileno (PP) ou policloreto de vinila (PCV), nas cores preta, branca ou azul, contendo 50 (cinquenta) envelopes plásticos transparentes para comportar documentos em tamanho A4, com visor e etiqueta e identificação. Dimensões mínimas (L x A): 21 X 29,7 cm.	Unidade	30	21,72	R\$ 651,70
39	PASTA TIPO A-Z: com capa externa em cartão plastificada, espessura de 1,7 mm e visor plástico na lombada. Lombo largo de 80 mm. Medidas da pasta: 280 mm de largura e 350 mm de altura; mecanismo de presilhas e trava de fechamento cromados (alavanca e 02 argolas) com sistema de encaixe de alta precisão. Cor: grafite ou preto.	Unidade	100	8,46	R\$ 846,33
40	PRANCHETA PORTÁTIL: com prendedor de metal e cantos arredondados. Material: acrílico. Medidas: comprimento 334 mm, largura 234 mm, espessura 2 mm (serão aceitas variações de 10 mm para mais ou para menos). Cor fumê.	Unidade	10	14,04	R\$ 140,40
41	REGUA 30 CM: Régua Plástica 30 cm Cristal. Ideal para desenhos e conferência em documentos. Possui marcação em cm e mm.	Unidade	10	1,29	R\$ 12,93



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

42	TESOURA GRANDE: com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno. O produto deve medir 21 cm de comprimento. O cabo deverá apresentar excelente resistência, a ponto de não se partir com o corte de materiais mais duros, como papelão ou outros papéis mais resistentes. Serão aceitas variações de 1 cm para mais ou para menos. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	15	14,69	R\$ 220,35
43	TESOURA PEQUENA: com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno. O produto deve medir 12 cm de comprimento. O cabo deverá apresentar excelente resistência, a ponto de não se partir com o corte de materiais mais duros, como papelão ou outros papéis mais resistentes. Serão aceitas variações de 1 cm para mais ou para menos. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	15	3,68	R\$ 55,15
44	TINTA PARA CARIMBO: à base de água, cor preto, frascos de 40 a 42 ml. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	15	5,43	R\$ 81,45
45	BOBINA DE ETIQUETA: Etiqueta adesiva para ARGOX OS-214, 106,6mm x 152,4mm.	Unidade	10	44,30	R\$ 443,00
46	FOLHA DE ETIQUETA: Cor branca, etiqueta retangular, adesivo permanente, tamanho da etiqueta (MM): 38,1 x 99,0. Etiquetas por folha: 14. 100 folhas por pacote.	Pacote	20	48,66	R\$ 973,20
VALOR TOTAL R\$					R\$36.124,93



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autoria Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

GRUPO 7					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	Valor Médio Estimado R\$	
				R\$ Unitário	R\$ Total
01	ADAPTADOR T: Adaptador T novo padrão brasileiro . Material: Polipropileno (PP), contatos em pino de latão Informações Técnicas . De acordo com a norma NBR14136 . Certificado pelo INMETRO . Tensão máx. suportada: 10 A - 250 V . Dimensões: 64 x 4 x 74 mm . Peso: 30 g	Unidade	15	12,47	R\$ 187,00
02	EXTENSÃO TRIPOLAR: Extensão tripolar com resistente gabinete metálico com 10 metros e 4 tomadas. Entrada 110/220 v.	Unidade	05	44,00	R\$ 220,00
03	FILTRO DE LINHA BIVOLT 6 TOMADAS: Filtro de linha compacto, fácil de instalar, fusível de proteção, design moderno e arrojado, indicador luminoso de funcionamento, fornecidos com gabinete em plástico ABS, plugue e tomadas nova norma - NBR14136.	Unidade	10	57,75	R\$ 577,50
04	HD 2T CACHE 64MB 7200: HD com incrível capacidade de armazenamento para desktop/computador, servidor. Barracuda 2TB 7200RPM 64MB Cache SATA 6Gb/s - ST2000DM006	Unidade	02	537,78	R\$ 1.075,55
05	PEN DRIVE: Do tipo USB flash 2.0. Tamanho de armazenamento de 16 GB. Taxa de transmissão de dados 13 MB/S Leitura MB/S Gravação.	Unidade	30	37,80	R\$ 1.134,00
06	PILHA PALITO AAA: Pilha alcalina do tipo AAA. Cartela contendo 2 unidades.	Unidade	40	4,49	R\$ 179,47
07	PILHA ALCALINA AA, 1,5V: Deverão ser entregues em embalagens contendo duas ou quatro unidades. Devem atender às determinações da Resolução nº 401/08 do CONAMA e suas alterações, quanto ao percentual de mercúrio, chumbo e cádmio em sua composição. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	Unidade	30	4,32	R\$ 129,60
08	MOUSE: O mouse wireless oferece performance wireless para uso diário com excelente duração da bateria. Ele foi projetado para criar um espaço de trabalho organizado com uma conexão RF wireless e plug-and-play.	Unidade	10	53,33	R\$ 533,33
09	TECLADO: As convenientes teclas multimídia permitem que você acesse as funções facilmente, como reproduzir, pausar, voltar e avançar além de controlar o volume.	Unidade	05	55,67	R\$ 278,33
VALOR TOTAL R\$				R\$4.314,79	

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos valores descritos na tabela acima.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA

- a) Todos os itens deverão ser novos e ter a embalagem lacrada, a fim de permitir completa segurança durante o transporte, além disso, devem estar em perfeitas condições de uso quando da recepção pelo Coren e identificados externamente com os dados constantes da Nota Fiscal;
- b) Os materiais serão recebidos pelo Setor de Almoxarifado do Coren para verificação da conformidade das especificações e quantidades;
- c) Os materiais entregues em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência serão recusados e deverão ser substituídos em até 5 (cinco) dias, contados a partir da comunicação da recusa, por outros que atendam às especificações, sem acréscimo de valor;
- d) Os materiais que forem recusados por estar em desacordo com o especificado deverão ser recolhidos pela Contratada, sem que haja custo para o Coren, em até 10 (dez) dias úteis após a substituição citada no item anterior. Caso estes itens não sejam recolhidos dentro do prazo, serão descartados;
- e) Todos os itens deverão ser entregues no horário de 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará- COREN-CE, localizado na Rua Mário Mamede, 609, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE. Telefone: (85) 3105.7850.
- f) O prazo máximo de entrega é de 10 (dez) dias, contados do pedido de fornecimento



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ANEXO II DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(emitida em papel timbrado)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

ESPECIFICAÇÕES

GRUPO 1					
				Valores R\$	
Item	Especificação do produto	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
01	ÁGUA SANITÁRIA: À base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. Os frascos deverão estar acondicionados em caixas de papelão com 12. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Caixa c/ 12 unidades	07		
02	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º: Utilizado para superfícies fixas, composto por desnaturante e água (caixa c/ 12 unidades). 1L.	Caixa c/ 12 unidades	07		
03	DESODORIZADOR DE AR: Aerosol, sem CFC. Essências suaves e fragrância variada. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400 ml. Caixa com 12 unidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Caixa c/ 12 Unidades	10		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

04	DESINFETANTE BACTERICIDA CONCENTRADO: Aspecto físico líquido, altamente efetivo contra bactérias. Deve possuir alto poder de ação, limpeza e desinfecção. Diluição de 1: 25 até 1: 100 partes de água. Embalagem de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Galão c/ 5L	50		
05	DETERGENTE: Neutro, concentrado, para uso geral e também indicado para limpeza de louças e superfícies. Diluição até 1: 20 partes de água, biodegradável, consistente. Embalagem de 5 litros. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Galão c/ 5L	50		
06	INSETICIDA 300 ML: Inseticida aerosol contra baratas, moscas, mosquitos e formigas. Embalagem com 300ml.	Unidade	10		
07	LIMPA VIDRO 500 ML: Limpa vidro, tipo líquido. Frasco plástico de 500ml, com gatilho.	Unidade	20		
08	LUSTRA MOVEIS: Emulsão aquosa cremosa, perfumada, para aplicação em móveis e superfícies lisas. Aromas diversos. Frasco plástico de 200ml com bico econômico.	Unidades	50		
09	MULTI USO: Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Caixa com 12 unidades. Frasco plástico de 500ml.	Caixa c/ 12 Unidades	10		
10	PEDRA SANITÁRIA: Desodorizado sanitário, aroma lavanda, com 01 gancho e 01 pedra de 25 a 35 g, contendo a identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses da data de entrega impressas na embalagem do produto.	Unidade	200		
11	POLIDOR DE METAIS: Polidor de metais com 200 ml. Pode ainda ser utilizado sobre alumínio, aço, cobre, bronze e latão.	Unidade	10		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autoria Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

12	SABÃO EM PÓ: Embalagem (caixa/pacote) de 1kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Unidade	50		
13	SABONETE LÍQUIDO: Concentrado, formulação balanceada com hidratante. Fragrância suave de erva doce. Aspecto físico viscoso, Aplicação: para higienização e hidratação da pele. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Galão c/ 5L	50		
VALOR TOTAL R\$					

GRUPO 2					
				Valores R\$	
Item	Especificação do produto	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
01	ESPONJA MULTIUSO: Feita de espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo, ação bactericida.	Unidade	70		
02	ESTOPA 200 GR: Estopa de fios finos e macios 100% algodão.	Unidade	20		
03	FLANELA AMARELA: Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela, lisa, medindo 40 x 60 cm.	Unidade	20		
04	PANO MULTIUSO: Tipo multiuso, de limpeza, descartável, composto de viscose e látex sintético ou poliéster, com furos retentores de resíduos, lavável, medidas 60 x 33 cm, em pacote de plástico transparente com 5 peças cada.	Pacote	20		
05	PANO DE PRATO: Em algodão, para enxugar pratos e talheres.	Unidade	10		
06	PANO PARA CHÃO: Pano para chão, grande, branco ou de tecido cru, macio e absorvente.	Unidade	50		
VALOR TOTAL R\$					



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

GRUPO 3					
				Valores R\$	
Item	Especificação do produto	Unidade	Qtd	R\$	R\$
				Unitário	Total
01	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL - 200 ML: de polipropileno (PP), branco ou transparente, medindo aproximadamente 7 cm de diâmetro na boca e 8 cm de altura, massa mínima de 2,20 g por copo. Os copos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Não devem apresentar sujidades interna ou externamente. Devem trazer gravado em relevo, com caracteres visíveis, a marca ou identificação do fabricante, a capacidade e o símbolo de identificação de material para reciclagem. O produto deve ser entregue em caixas de papelão resistentes, apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e capacidade. Os copos devem ser acondicionados em sacos plásticos invioláveis de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. Deverá atender as condições gerais da NBR 14865.	Caixa c/ 25 pacotes	25		
02	GUARDANAPOS DE PAPEL: branco, pacote contendo 50 guardanapos de papel, folha simples de 22,7 cm x 22,8 cm cada, 100% fibras naturais. Os guardanapos devem ser homogêneos, isentos de materiais estranhos. O produto deve ser entregue apresentando externamente os dados de identificação, procedência, quantidade, prazo de validade; Os guardanapos devem ser acondicionados em embalagem plástica inviolável de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso.	Pacote c/ 50 folhas.	200		
03	TOALHA DE PAPEL: Pacote com 5.000 folhas, medindo aproximadamente 21x20 cm, 100% celulose, folha dupla de alta absorção, não reciclada.	Pacote	300		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

04	PAPEL HIGIÊNICO: Neutro, de primeira qualidade, folha dupla e 100% fibras celulósicas, na cor branca (100% branca). Pacote com 8 rolos, medindo 30m x 10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	Fardo c/ 16 pacotes	100		
05	ALGODÃO BOLA PACOTE 100 GR: Algodão em formato de bolas. Capacidade de absorção e retenção de líquidos e secreções.	Pacote	70		
06	FÓSFOROS: Fósforo de segurança, embalagem em pacotes com 10 caixinhas com 40 palitos cada.	Pacotes c/ 10 Caixinhas	20		
07	SACO PARA LIXO DE 40 Litros: Medindo aproximadamente 59x55 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	3		
08	SACO PARA LIXO DE 60 Litros: Medindo aproximadamente 63x80 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	3		
09	SACO PARA LIXO DE 100 Litros: Medindo aproximadamente 75x95 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	2		
10	SACO PARA LIXO DE 200 Litros: Medindo aproximadamente 75x95 cm, resistente, pacote com 100 unidades cada.	Pacote	1		
VALOR TOTAL R\$					

GRUPO 4					
				Valores R\$	
Item	Especificação do produto	Unidade	Qty	R\$ Unitário	R\$ Total
01	VASSOURA PELO: De pelo, com base de plástico e cerdas em nylon, macia com no mínimo 1,20 cm de comprimento. Indicada para limpeza interna para pisos lisos, tanto secos como molhados.	Unidade	10		
02	VASSOURA ESCOVÃO: Cerdas resistentes para esfregão pesada, usada para pisos frios e carpetes. Com cerdas duras 30cm e cabo de 120cm.	Unidade	05		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

03	VASSOURA PIACAVA PLASTICA: Cerdas duradouras de espessura maior. Ideal para limpeza de piso externa.	Unidade	10		
04	LIXEIRA INOX COM TAMPA (20 CM): Lixeira em aço inox com tampa basculante.	Unidade	03		
05	BALDE ESPREMEDOR 18 LT Fabricado em plástico. Balde com capacidade para 18 L. Alavanca do espremedor em metal; Com espremedor em rodas; Espremedor removível. Com forma ergonômica.	Unidade	04		
06	ESCOVA DE LIMPEZA PEQUENA Com base de plástico e cerdas em nylon, 25 cm. Cabo anatômico.	Unidade	30		
VALOR TOTAL R\$					

GRUPO 5					
				Valores R\$	
Item	Especificação do produto	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
01	AÇÚCAR TIPO CRISTAL: de 1ª qualidade, de origem vegetal, constituído fundamentalmente de sacarose de cana-de açúcar, com odor e sabor característicos, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. Aspecto sólido com cristais bem definidos. Acondicionado em pacotes de 1kg, prazo de validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (contado a partir da data de entrega do produto). Deverão constar na embalagem as seguintes informações: nome do produto; nome do fabricante; data de fabricação e número do lote; prazo de validade; peso líquido. A data de validade também deve estar expressa no fardo.	Fardo c/ 30 unidades	35		
02	ADOÇANTE LÍQUIDO À BASE DE SUCRALOSE: frasco com no mínimo 75 ml e no máximo 100 ml; sem glúten; prazo de validade superior a 80% do estabelecido pelo fabricante. Não serão aceitos adoçantes à base de ciclamato de sódio e sacarina sódica ou aspartame.	Frasco	15		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

03	<p>CAFÉ TORRADO E MOÍDO DO TIPO SUPERIOR: com as seguintes características: espécie: 100% de café arábica; bebida (sabor) do tipo intenso, bebida dura; embalagem tipo vácuo puro, que deve estar lacrada, mostrando que o produto se mantém inviolável. Deve ser entregue em pacotes contendo 500g. Deve constar na embalagem a identificação do produto, marca, nome e endereço do fabricante, data de fabricação e validade. A data de validade também deve estar expressa no fardo; validade superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante (prazo contado a partir da data de entrega do produto); características físicas: grãos torrados e moídos, com ponto de torra variando entre 50 e 65 pontos de disco agron, ou equivalente, correspondendo ao intervalo médio moderadamente escuro e médio claro. Características organolépticas: aroma característico do produto, acidez baixa a moderada e amargor moderado. Sabor característico e equilibrado, livres de sabor de fermentado, mojado e de terra. Baixa adstringência e razoavelmente encorpado. Características químicas*: umidade em g/100g de no máximo 5,0%. Resíduo mineral fixo, em g/100g de no máximo 5,0%. Resíduo mineral fixo, insolúvel em ácido clorídrico a 10% v/v em g/100g de no máximo 1,0%. Cafeína em g/100g de no mínimo 0,7%. Extrato aquoso em g/100g de no mínimo 25,0%. Extrato etéreo em g/100g de no mínimo 8,0%". (*conforme Portaria 377/99 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.) Para comprovação das especificações acima serão aceitos laudos de análises emitidos por laboratórios credenciados pela Associação Brasileira das Indústrias de Café – ABIC ou de Laboratórios credenciados pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos de Saúde (habilitados pela Vigilância Sanitária) – Reblas/Anvisa.</p>	Caixa c/ 20 unidades	70		
04	<p>CHÁ: Chá sabores variados (camomila, erva doce ou boldo), em sachês envelopados individualmente de aprox. 2g cada sem glúten. Caixa com 10 sachês.</p>	Caixa c/ 10 sachês	20		
					VALOR TOTAL R\$



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

GRUPO 6					
				Valores R\$	
Item	Especificação do produto	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
01	ALMOFADA P/ CARIMBO Nº 4: Almofoada grande para carimbo, cor azul , recarregável. Embalagem contendo data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante.	Unidade	10		
02	APONTADOR DE LÁPIS: tipo escolar, de 1 furo e sem depósito. Corpo metálico em alumínio, lâmina de aço inoxidável, cor prateada. Deve ser isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, deformações, bordas afiadas ou rebarbas. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	30		
03	BLOCO ADESIVO: Bloco de notas autoadesivas, para recados, lembretes e listas de tarefas. Tipo <i>post it</i> , 38 x 50 mm. Pacote com 4 unidades com 100 folhas cada. Cor: amarela.	Unidade	50		
04	BORRACHA: Borracha 2 cores, nº 40, macia, suave aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite (apagar lápis e lapiseira).	Unidade	24		
05	BORRACHA PLÁSTICA: de alta qualidade, para apagar lápis grafite sem rasgar, sujar ou manchar o papel, deixando o mínimo de resíduos. Fabricada em material atóxico, medindo no mínimo 40x10x20 mm e no máximo 65x15x30mm. Deve apresentar capa protetora ergonômica. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	24		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

06	CAIXA DE PAPELÃO: Em papelão ondulado pardo. Qualidade: onda b. Espessura: 2,8 mm. Gramatura: 400g. Dimensões: 60 cm x 59 cm x 60 cm.	Unidade	150		
07	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA: na cor amarela, montável, em polipropileno com espessura de 2,2 a 2,5 mm, medindo no mínimo 350x130x250 mm, quando montadas (serão aceitas variações de 10 mm para mais ou para menos). Encaixe de montagem fácil, por dobras internas inteiriças e laterais. Entregar desmontadas embaladas em pacotes com 25 ou 50 unidades. Deve estar bem acondicionada no momento da entrega e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Semelhante ao da marca Fácil Polibrás.	Unidade	150		
08	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA: na cor azul, montável, em polipropileno com espessura de 2,2 a 2,5 mm, medindo no mínimo 350x130x250 mm, quando montadas (serão aceitas variações de 10 mm para mais ou para menos). Encaixe de montagem fácil, por dobras internas inteiriças e laterais. Entregar desmontadas embaladas em pacotes com 25 ou 50 unidades. Deve estar bem acondicionada no momento da entrega e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Semelhante ao da marca Fácil Polibrás.	Unidade	150		
09	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA: na cor VERDE, montável, em polipropileno com espessura de 2,2 a 2,5 mm, medindo no mínimo 350x130x250 mm, quando montadas (serão aceitas variações de 10 mm para mais ou para menos). Encaixe de montagem fácil, por dobras internas inteiriças e laterais. Entregar desmontadas embaladas em pacotes com 25 ou 50 unidades. Deve estar bem acondicionada no momento da entrega e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Semelhante ao da marca Fácil Polibrás.	Unidade	150		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

10	CAIXA PARA ARQUIVO POLIONDA: na cor vermelha, montável, em polipropileno com espessura de 2,2 a 2,5 mm, medindo no mínimo 350x130x250 mm, quando montadas (serão aceitas variações de 10 mm para mais ou para menos). Encaixe de montagem fácil, por dobras internas inteiriças e laterais. Entregar desmontadas embaladas em pacotes com 25 ou 50 unidades. Deve estar bem acondicionada no momento da entrega e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Semelhante ao da marca Fácil Polibrás.	Unidade	150		
11	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR PRETA: Escrita Fina (ponta média de 0,7 ou 0,8 mm). Tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada. Corpo plástico (PVC) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em caixas contendo 50 unidades. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo da caneta. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Caixa c/ 50	50		
12	CANETA ESFEROGRAFICA NA COR AZUL: Escrita Fina (ponta média de 0,7 ou 0,8 mm). Tinta de qualidade e secagem rápida, com tampa ventilada. Corpo plástico (PVC) cristal, incolor sextavado (seis lados), ponta de tungstênio, disponibilizada em caixas contendo 50 unidades. Deve apresentar a marca do fabricante impressa no corpo da caneta. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Caixa c/ 50	50		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

13	CANETA NA COR AMARELA PARA MARCAR E RESSALTAR TEXTOS: Amarelo fluorescente, ponta macia chanfrada, traço de 4 mm e acondicionadas em caixas com 10 a 12 unidades. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência e quantidade. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Unidade	100		
14	COLA EM BASTÃO: Para papel, cartolina e similares, material atóxico, tubo de 20 gramas. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Unidade	40		
15	COLA BRANCA ESCOLAR: instantânea; para colar papel, madeira, couro e tecido, embalagem com 90 g. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente dados de identificação do produto, data de fabricação e de validade. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	Unidade	30		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

16	CORRETIVO LÍQUIDO PARA ESCRITA: À base de água, com excelente cobertura que dispense retoque (no momento da entrega será feito o teste), frasco de 18 ml. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Unidade	30		
17	CLIPES: Clipes para papel, antioxidante, nº 3/0.	Caixa c/ 415 unidades	05		
18	CLIPES: Clipes para papel, antioxidante, nº 6.0.	Caixa c/ 243 unidades	10		
19	CLIPES: Clipes para papel, antioxidante, nº 2.0.	Caixa c/755 unidades	10		
20	CALCULADORA GRANDE: Calculadora tamanho G , com funções básicas.	Unidade	05		
21	ESPÁTULA PARA EXTRAÇÃO DE GRAMPOS 26/6 e 26/8: em metal zincado ou cromado, medidas aproximadas de 150mm x 15 mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	10		
22	FITA ADESIVA TRANSPARENTE: de polipropileno, medindo 12mm x 50m. Deverá apresentar a marca do fabricante impresso no tubete. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Unidade	100		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

23	FITA CREPE: medindo 45 mm x 50 m, ideal para fechamento e reforço de caixas e pacotes. Composição: papel crepado saturado coberto com adesivo à base de borracha e resina sintética. Deverá ser entregue em embalagem original, protegida de calor, umidade e pó. Deverá apresentar a marca do fabricante e o prazo de validade impressos no tubete. No momento da entrega, o prazo de validade deverá ser superior a 80% do prazo estabelecido pelo fabricante.	Unidade	100		
24	FLANELOGRAFO: Chapa madeira vitrificada branco brilhante 3 mm. Acabamento com moldura de alumínio. Acompanha suporte de apagador em alumínio. Medido 120 cm x 90 cm.	Unidade	15		
25	GRAMPO 26/6: para grampeador, em arame galvanizado de alta resistência, caixas com 5000 unidades. Deve possuir camada controlada de adesivo e pontas afiadas para maior resistência e maciez na hora de grampear. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Caixa	100		
26	GRAMPEADOR MÉDIO DE MESA: para grampear no mínimo 25 folhas, trilho com capacidade mínima para 150 grampos 26/6. Profundidade mínima de grampeamento de 60 mm, bigorna de duas funções. Deve apresentar o corpo todo em metal e apoio anatômico emborrachado. Cor: preto. Não serão aceitos grampeadores fabricados em material plástico ou qualquer outro material não metálico. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	15		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

27	GRAMPO PARA PASTA: tipo espelho ou macho e fêmea, em polietileno branco, dispostos em pacotes contendo 50 pares. Os grampos devem apresentar as seguintes medidas: base = 30 cm (sendo 11,3 cm cada haste), espelho = 11 cm (distância entre os furos de 8 cm). Capacidade para prender até 600 folhas.	Pacote c/ 50 unidades	100		
28	ORGANIZADOR DE MESA: Com porta lápis, clips e lembretes conjugados, em acrílico fumê, base medindo aproximadamente 20 x 6 cm. Deverão ser fornecidos individualmente embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	30		
29	LÁPIS PRETO Nº 2: Com escrita macia, mina centralizada e pré-apontado, com borracha macia no topo e corpo em formato sextavado (seis lados). A borracha deve ficar firme ao apagar. Deverá apresentar como composição madeira 100% reflorestada isenta de nós ou resina termoplástica, com rígida fixação do grafite. O material deve garantir excelente apontabilidade e não lascar quando apontado. Deverá, ainda, possuir inscrição legível e indelével no corpo do lápis contendo nome ou marca do fabricante, bem como identificação do número ou dureza da grafite. Deverão ser fornecidos embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. A embalagem deve apresentar a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Caixa c/ 144 unidades	01		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

30	LIVRO DE PROTOCOLO: para entrega ou recebimento de documentos com 100 folhas, capa e contracapa dura na cor azul ou verde, lombada costurada, papel apergaminhado, medindo aproximadamente 160 x 220 mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	30		
31	ELÁSTICO FINO: liga elástica confeccionada em látex, resistente, embalado em pacotes com 50 g, contendo no mínimo 100 unidades por pacote.	Pacote	03		
32	CANETA APROPRIADA PARA ESCRITA EM MÍDIAS DE CD OU DVD: tinta a base de álcool resistente à água, cor vermelha, ponta de poliéster de 1,0 mm. No momento da entrega deverá estar bem acondicionada e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	Unidade	10		
33	PINCEL MARCADOR ESPECIAL AZUL PARA QUADRO BRANCO: tinta à base de álcool, ponta macia de 6.0 mm que não danifique o quadro, espessura de escrita de 2,3 mm. Ponta e cartucho substituível. O produto deve ser disponibilizado em embalagem contendo a marca do produto, descrição, quantidade e outras informações pertinentes. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante.	Unidade	20		
34	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PRETO: tinta à base de álcool, com ponta chanfrada de feltro, ideal para ser usado em identificações em caixas. Semelhante aos produtos das marcas Pilot ou Faber Castell.	Unidade	20		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

35	<p>PERFURADOR DE PAPEL – 35: ideal para perfurar no mínimo 35 folhas, corpo metálico, composto de base, dois pinos de corte e alavanca. A base deverá ser provida de um fundo plástico, antiderrapante para proteção da mesa, que poderá ser removida para limpeza das sobras de papel picado pela perfuração. A alavanca de pressão acionadora dos pinos de corte deverá ser mantida suspensa através de mola. Os pinos de corte, em aço tratado, deverão apresentar duplo corte afiado de modo a permitir furações perfeitas. Os pinos de corte deverão estar devidamente protegidos sob a alavanca de modo a evitar o contato acidental da mão do operador. Diâmetro do furo 6mm, distância entre os furos 80mm. Deverão ser fornecidos individualmente embalados em caixa de papelão, ou de forma adequada para proteção de eventuais danos ao produto durante transporte e armazenamento. Deverão constar na embalagem as informações exigidas na legislação em vigor.</p>	Unidade	10		
36	<p>PAPEL ALCALINO FORMATO A4: com medidas de 210 X 297 mm, branco (elevado grau de brancura), gramatura 75g/m², com bom desempenho para impressão a laser e jato de tinta. Pacote em embalagem de papel impermeável de 500 folhas. Com certificação florestal FSC e/ou CERFLOR ou similares, desde que emitidos por entidade ou organismo credenciador (certificador) reconhecido nacional ou internacionalmente. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado (em caixas contendo 10 pacotes com 500 folhas) e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.</p>	Caixa c/ 10 resmas	60		
37	<p>PASTA CATÁLOGO: com capa revestida em polipropileno (PP) ou policloreto de vinila (PCV), nas cores preta, branca ou azul, contendo 40 (quarenta) envelopes plásticos transparentes para comportar documentos em tamanho A4, com visor e etiqueta e identificação. Dimensões mínimas (L x A): 21 X 29,7 cm.</p>	Unidade	20		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

38	PASTA CATÁLOGO: com capa revestida em polipropileno (PP) ou policloreto de vinila (PCV), nas cores preta, branca ou azul, contendo 50 (cinquenta) envelopes plásticos transparentes para comportar documentos em tamanho A4, com visor e etiqueta e identificação. Dimensões mínimas (L x A): 21 X 29,7 cm.	Unidade	30		
39	PASTA TIPO A-Z: com capa externa em cartão plastificada, espessura de 1,7 mm e visor plástico na lombada. Lombo largo de 80 mm. Medidas da pasta: 280 mm de largura e 350 mm de altura; mecanismo de presilhas e trava de fechamento cromados (alavanca e 02 argolas) com sistema de encaixe de alta precisão. Cor: grafite ou preto.	Unidade	100		
40	PRANCHETA PORTÁTIL: com prendedor de metal e cantos arredondados. Material: acrílico. Medidas: comprimento 334 mm, largura 234 mm, espessura 2 mm (serão aceitas variações de 10 mm para mais ou para menos). Cor fumê.	Unidade	10		
41	REGUA 30 CM: Régua Plástica 30 cm Cristal. Ideal para desenhos e conferência em documentos. Possui marcação em cm e mm.	Unidade	10		
42	TESOURA GRANDE: com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno. O produto deve medir 21 cm de comprimento. O cabo deverá apresentar excelente resistência, a ponto de não se partir com o corte de materiais mais duros, como papelão ou outros papéis mais resistentes. Serão aceitas variações de 1 cm para mais ou para menos. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	15		
43	TESOURA PEQUENA: com lâmina em aço inox, cabo em polipropileno. O produto deve medir 12 cm de comprimento. O cabo deverá apresentar excelente resistência, a ponto de não se partir com o corte de materiais mais duros, como papelão ou outros papéis mais resistentes. Serão aceitas variações de 1 cm para mais ou para menos. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	15		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

44	TINTA PARA CARIMBO: à base de água, cor preto, frascos de 40 a 42 ml. Deverá apresentar a informação impressa na embalagem do produto, em local de fácil visualização, de que o prazo de validade é indeterminado. Na hipótese de haver prazo de validade determinado, este, no momento da entrega do produto, deverá ser maior que 80% do prazo total estabelecido pelo fabricante. No momento da entrega deverá estar bem acondicionado e com a embalagem original contendo externamente os dados de identificação, procedência, quantidade e outras informações pertinentes.	Unidade	15		
45	BOBINA DE ETIQUETA: Etiqueta adesiva para ARGOX OS-214, 106,6mm x 152,4mm.]Unidade	10		
46	FOLHA DE ETIQUETA: Cor branca, etiqueta retangular, adesivo permanente, tamanho da etiqueta (MM): 38,1 x 99,0. Etiquetas por folha: 14. 100 folhas por pacote.	Pacote	20		
			VALOR TOTAL R\$		

GRUPO 7

				Valores R\$	
Item	Especificação do produto	Unidade	Qtd	R\$ Unitário	R\$ Total
01	ADAPTADOR T: Adaptador T novo padrão brasileiro . Material: Polipropileno (PP), contatos em pino de latão Informações Técnicas . De acordo com a norma NBR14136 . Certificado pelo INMETRO . Tensão máx. suportada: 10 A - 250 V . Dimensões: 64 x 4 x 74 mm . Peso: 30 g	Unidade	15		
03	EXTENSÃO TRIPOLAR: Extensão tripolar com resistente gabinete metálico com 10 metros e 4 tomadas. Entrada 110/220 v.	Unidade	05		



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

04	FILTRO DE LINHA BIVOLT 6 TOMADAS: Filtro de linha compacto, fácil de instalar, fusível de proteção, design moderno e arrojado, indicador luminoso de funcionamento, fornecidos com gabinete em plástico ABS, plugue e tomadas nova norma - NBR14136.	Unidade	10		
05	HD 2T CACHE 64MB 7200: HD com incrível capacidade de armazenamento para desktop/computador, servidor. Barracuda 2TB 7200RPM 64MB Cache SATA 6Gb/s - ST2000DM006	Unidade	02		
06	PEN DRIVE: Do tipo USB flash 2.0. Tamanho de armazenamento de 16 GB. Taxa de transmissão de dados 13 MB/S Leitura MB/S Gravação.	Unidade	30		
07	PILHA PALITO AAA: Pilha alcalina do tipo AAA. Cartela contendo 2 unidades.	Unidade	40		
08	PILHA ALCALINA AA, 1,5V: Deverão ser entregues em embalagens contendo duas ou quatro unidades. Devem atender às determinações da Resolução nº 401/08 do CONAMA e suas alterações, quanto ao percentual de mercúrio, chumbo e cádmio em sua composição. Deverá apresentar, no momento da entrega, prazo de validade maior que 80% do estabelecido pelo fabricante.	Unidade	30		
09	MOUSE: O mouse wireless oferece performance wireless para uso diário com excelente duração da bateria. Ele foi projetado para criar um espaço de trabalho organizado com uma conexão RF wireless e plug-and-play.	Unidade	10		
10	TECLADO: As convenientes teclas multimídia permitem que você acesse as funções facilmente, como reproduzir, pausar, voltar e avançar além de controlar o volume.	Unidade	05		
		VALOR TOTAL R\$			

OBS: Não serão aceitos valores superiores aos descritos na planilha, anexo I do Termo de Referência.

- VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

- Validade da Proposta: ____ (_____) dias, observado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- Nos preços apresentados deverão incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e para-fiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados.
- Declaramos que os produtos aqui ofertados estão de acordo com as especificações do Termo de Referência.
- Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as cláusulas e condições do presente Edital.

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

OBS.: LOCAL DE ENTREGA

a) Todos os itens deverão ser entregues no horário de 09h às 16h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, na Sede do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará, localizado na Rua Mário Mámede, 609 – Bairro de Fátima, Fortaleza – Ceará, CEP: 60415-000;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ANEXO III DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2018.

CONTRATANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, neste ato representado por sua Presidente Interina, **ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA**, brasileira, enfermeira, solteira, portadora do CPF nº 906.271.303-30.

CONTRATADA: _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo seu (cargo), Senhor(a) (inserir nome completo), portadora da Carteira de Identidade nº. _____, expedida pela _____, e CPF nº. _____, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (procuração/contrato social/estatuto social).

Cláusula 1ª - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

1.1 O objeto deste contrato é a contratação de empresa para o fornecimento imediato, ao COREN-CE, de _____ (**de material para limpeza e descartáveis, alimentos, materiais de escritório e materiais de informática**) para a sede e subseções do COREN/CE, conforme Anexo I, que é parte integrante deste contrato, bem como a proposta vencedora apresentada, nos seguintes termos:

INCLUIR LOTE(S)

1.3 O Recebimento Definitivo do objeto dar-se-á após o prazo de 2 (dois) dias úteis da data da entrega, uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo, firmado pelo servidor responsável.

1.4 Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

1.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

Cláusula 2ª - DO PREÇO

2.1 O valor a ser pago pela Contratante será de R\$ _____ (_____).

Cláusula 3ª - DOS REAJUSTES

3.1 O preço permanecerá fixo e irredutível até o final do Contrato.

Cláusula 4ª - DOS PAGAMENTOS

4.1 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante pagamento em carteira em nome da Contratada ou por fatura bancária;

4.2 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas do processo licitatório que precedeu este contrato e no seu próprio instrumento;

4.3 A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, iniciando a contagem dos prazos fixados para o ATESTO a partir do recebimento da Nota Fiscal/Fatura corrigida;

4.4. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição dos materiais, seus valores, bem como a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais). A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES;

4.5. Junto com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser apresentada as Certidões de Regularidade para com a Fazenda Nacional, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho.

Cláusula 5ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

5.1 Os recursos para a realização deste projeto são próprios e correrão pela rubrica _____.

Cláusula 6ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Incumbe à CONTRATADA:

6.2.1 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto deste contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independente da exercida pela Contratante;

6.2.2 Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do objeto deste contrato;

6.2.3 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

6.2.4 Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

6.2.5 Manter os requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1 Pelo atraso injustificado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada poderá, garantida a defesa prévia, sofrer as seguintes sanções contratuais:

7.1.1 Advertência;

7.1.2 Multa de 2% sobre o valor do Contrato;

7.1.3 Suspensão do direito de licitar junto ao Conselho Regional de Enfermagem do Ceará por até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes. A punição poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;

7.1.4 Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada;

7.1.5 Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a Contratada, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciada nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO

8.1 O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento, por parte da Contratada, assegurará ao COREN/CE o direito de rescindir este contrato, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração.

8.2 O presente instrumento poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada:

8.2.1 Unilateralmente, a critério exclusivo do COREN/CE, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

I. O atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega dos itens licitados;

II. entrega dos itens fora das especificações constantes no Objeto deste Contrato;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

- III. a subcontratação total do objeto deste Contrato caracterizando a mera intermediação, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- IV. o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- V. o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste contrato, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- VI. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII. a dissolução da empresa;
- VIII. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;
- IX. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado a contratada e exaradas no processo administrativo a que se refere este instrumento;
- X. a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato.

8.2.2 Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.2.3 Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

8.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

Cláusula 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 Incumbe à Contratante:

9.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto do contrato, por meio de representante designado;

9.1.2 Efetuar o pagamento à Contratada conforme o contratado;

9.1.3 Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.

9.1.4 Acompanhar a CONTRATADA quanto à manutenção dos requisitos de habilitação durante toda a vigência do contrato, tomando as medidas de rescisão e penalização para o caso da CONTRATADA desatender tais requisitos.

Cláusula 10ª - DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO:



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

*Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

10.1. O contratado será o responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante.

10.2. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato cuja inadimplência não transfere para o Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar objeto do contrato.

Cláusula 11ª - DA VIGÊNCIA

11.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, iniciados da assinatura do contrato.

Cláusula 12ª - DO FORO

12.1. Elegem, as partes contratantes, a Justiça Federal de Fortaleza (CE), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Fortaleza(CE), ____ de _____ de 2018.

ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA
Presidente Interina do COREN/CE

CONTRATADA

Testemunha 1 - _____ Testemunha 2 - _____

Visto:

Procurador Geral do COREN-CE _____



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ

Autorquia Federal criado pela Lei Nº 5.905/73
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra

ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP – COREN Nº: ____/2018

Processo Nº ____/2018

Órgão Gerenciador: Conselho Regional de Enfermagem do Ceará – Coren-CE

UASG: 926.587

No dia ____ de _____ de 2018, o **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO ESTADO DO CEARÁ – COREN/CE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 06.572.788/0001-97, com sede na Rua Mário Mamede, 609, Bairro de Fátima, Fortaleza-CE, neste ato representado por sua Presidente Interina, **ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA**, brasileira, enfermeira, solteira, portadora do CPF nº 906.271.303-30, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e dos Decretos nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente da Lei nº 8.666/93, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº ____/2018, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário a seguir relacionando:

ITEM	OBJETO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

As especificações técnicas constantes do Edital do Pregão Eletrônico – SRP nº ____/2018, seus anexos, e da proposta de preços da licitante vencedora, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada em três vias, pelos representantes legais do Conselho Regional de Enfermagem do Ceará-COREN-CE.

Fortaleza – CE, ____ de _____ de 2018.

ANA PAULA AURIZA DE LEMOS SILVEIRA
Presidente Interina do Coren/CE

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

JOÃO VÍTOR NERYS BATISTA
OAB/CE 25.334
Procurador Geral

Testemunha 1 - _____ Testemunha 2 - _____